



CLIPPING INTERNET
04/02/2021 ATÉ 04/02/2021



ÍNDICE

| | | |
|----|---|----------|
| 1 | AÇÕES TJMA | |
| | 1.1 PORTAL DO MUNIM..... | 1 |
| | 1.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO..... | 2 |
| | 1.3 SITE MA 10..... | 3 |
| 2 | CORREGEDOR (A) | |
| | 2.1 BLOG MARRAPÁ..... | 4 |
| 3 | DECISÕES | |
| | 3.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA..... | 5 |
| | 3.2 SITE MA 10..... | 6 |
| | 3.3 SITE O IMPARCIAL ONLINE..... | 7 |
| 4 | DESEMBARGADOR | |
| | 4.1 BLOG DO VARÃO..... | 8 |
| | 4.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA..... | 9 |
| | 4.3 PORTAL DO MUNIM..... | 10 |
| | 4.4 SITE IMIRANTE.COM..... | 11 |
| 5 | EXECUÇÕES PENAIS | |
| | 5.1 SITE O PROGRESSO..... | 12 |
| 6 | INSTITUCIONAL | |
| | 6.1 SITE JORNAL PEQUENO..... | 13 |
| 7 | JUIZADOS ESPECIAIS | |
| | 7.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA..... | 14 |
| | 7.2 SITE O MARANHENSE..... | 15 |
| 8 | JUÍZES | |
| | 8.1 BLOG DO VARÃO..... | 16 |
| | 8.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA..... | 17 |
| | 8.3 PORTAL DO MUNIM..... | 18 |
| | 8.4 SITE IMIRANTE.COM..... | 19 |
| 9 | PONTO FACULTATIVO / FERIADO | |
| | 9.1 BLOG CELSO ALMEIDA..... | 20 |
| | 9.2 BLOG DIEGO EMIR..... | 21 |
| | 9.3 BLOG DO JURACI FILHO..... | 22 |
| | 9.4 BLOG DO MINARD..... | 23 |
| | 9.5 BLOG DO NETO FERREIRA..... | 24 |
| | 9.6 BLOG GILBERTO LEDA..... | 25 |
| | 9.7 BLOG MARRAPÁ..... | 26 |
| | 9.8 BLOG MÁRCIO HENRIQUE..... | 27 |
| | 9.9 BLOG NETO CRUZ..... | 28 |
| | 9.10 SITE IMIRANTE.COM..... | 29 |
| | 9.11 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO..... | 30 |
| | 9.12 SITE JORNAL PEQUENO..... | 31 |
| | 9.13 SITE MA 10..... | 32 |
| | 9.14 SITE O IMPARCIAL ONLINE..... | 33 |
| 10 | SERVIDOR PÚBLICO | |
| | 10.1 BLOG GLAUCIO ERICEIRA..... | 34 |
| 11 | VARA CRIMINAL | |
| | 11.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA..... | 35 |
| 12 | VARA CÍVEL | |
| | 12.1 SITE O PROGRESSO..... | 36 |
| 13 | VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS | |
| | 13.1 BLOG ANTONIO AMARAL..... | 37 |
| | 13.2 BLOG BARRA DO CORDA NEWS..... | 38 |
| | 13.3 BLOG CELSO ALMEIDA..... | 39 |
| | 13.4 BLOG DO EDUARDO REGO..... | 40 |
| | 13.5 BLOG DO JURACI FILHO..... | 41 |
| | 13.6 BLOG DO NETO FERREIRA..... | 42 |
| | 13.7 BLOG DO SABÁ..... | 43 |
| | 13.8 BLOG O MAIOR DO MUNDO..... | 44 |
| | 13.9 BLOG VIANENSIDADES..... | 45 |
| | 13.10 MARANHÃO MEU TORRÃO..... | 46 |
| | 13.11 SITE G7 MARANHÃO..... | 47 |
| | 13.12 SITE IMIRANTE.COM..... | 48 49 50 |
| | 13.13 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO..... | 51 52 53 |
| | 13.14 SITE O IMPARCIAL ONLINE..... | 54 |
| | 13.15 SITE O MARANHENSE..... | 55 |
| | 13.16 SITE SUA CIDADE..... | 56 |

LIMINAR DA JUSTIÇA-MA SUSPENDE FECHAMENTO DE AGÊNCIAS DO BB

Justiça do Maranhão concede liminar e suspende fechamento de agências do BB no País

Ontem quarta-feira (3), a Justiça do Maranhão concedeu uma liminar suspendendo o fechamento das agências do Banco do Brasil durante o período da pandemia. A decisão barra o plano da instituição de fechar mais de 200 agências e implantar um plano de demissão voluntária que deve atingir mais de 5 mil funcionários, anunciado no dia 11 de janeiro.

A liminar é uma resposta a ação ajuizada pelo Sindicato dos Bancários do Maranhão e foi proferida pelo juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, Douglas Martins.

No documento, o juiz determina que as agências permaneçam abertas e mantenham o funcionamento pleno enquanto durarem as medidas para enfrentamento da pandemia no país. Após a publicação, o banco tem até 15 dias para se manifestar e o Ministério Público do Maranhão (MP-MA) deve acompanhar a caso.

Para o Sindicato dos Bancários, o fechamento das agências é considerada abusiva e a prática pode causar transtornos para os correntistas das agências, já que muitos vão precisar se deslocar para outras unidades ou municípios, para utilizarem os serviços do banco.

Em nota, o Banco do Brasil informou que “aguarda ser citado na ação para analisar o conteúdo da decisão judicial”.

Justiça do Maranhão suspende o fechamento das agências do Banco do Brasil em todo o país

A Justiça do Maranhão concedeu nesta quarta-feira (3) uma liminar suspendendo o fechamento das agências do Banco do Brasil em todo o país durante o período da pandemia de Covid-19. A decisão barra o plano da instituição de fechar mais de 200 agências e implantar um plano de demissão voluntária que deve atingir mais de 5 mil funcionários, anunciado em 11 de janeiro.

A liminar foi concedida pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís e a ação foi movida pelo Sindicato dos Bancários do Maranhão (SEEB-MA).

O juiz explicou que a decisão tem efeito em todo o país por ser erga-omnes, ou seja, tem eficácia contra todos e para toda a comunidade. Segundo Douglas Melo de Martins, o Banco do Brasil ainda não foi intimado e os efeitos da decisão ainda devem demorar.

A decisão ressalta que, o fechamento das unidades, meio à pandemia de Covid-19, vai refletir no atendimento aos seus clientes, causando maior concentração de pessoas durante o horário de atendimento nas agências e, conseqüentemente, aumentar o risco de contágio com o novo coronavírus.

No documento, o juiz determina que as agências permaneçam abertas e mantenham o funcionamento pleno enquanto durarem as medidas para enfrentamento da pandemia no país. Após a publicação, o banco tem até 15 dias para se manifestar e o Ministério Público do Maranhão (MP-MA) deve acompanhar a caso.

Para o Sindicato dos Bancários, o fechamento das agências é considerada abusiva e a prática pode causar transtornos para os correntistas das agências, já que muitos vão precisar se deslocar para outras unidades ou municípios, para utilizarem os serviços do banco.

No Maranhão, serão cinco agências fechadas em quatro municípios. São elas:

São Luís - agências do Cohatrac e do Centro Histórico;
Bacabal - agência Texeira Mendes;
Imperatriz - agência da Praça da Cultura;
Caxias - agência Volta Redonda.
Do G1 MA

Tribunal de Justiça do Maranhão decide manter o feriado de carnaval

TJMA mantém feriado forense no Carnaval

O Poder Judiciário do Maranhão - cumprindo o que está estabelecido no artigo 5º-A, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 14/1991, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado - manterá o feriado forense de Carnaval, no âmbito da Justiça estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

De acordo com o disposto no artigo 5º-A da referida Lei, são feriados forenses em todo o Estado do Maranhão: os sábados e domingos, os feriados nacionais, as segundas e terças-feiras de carnaval, as quintas e sextas-feiras santas, o dia 11 de agosto e o dia 8 de dezembro.

Além da previsão do feriado na Lei Complementar nº 14/1991, a Resolução GP nº 83/2020, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, em seu artigo 1º, também disciplina o assunto, estabelecendo que não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Durante o feriado de Carnaval, estará em funcionamento o Plantão Judicial, para atendimento de demandas urgentes. Nesse período, os prazos processuais serão suspensos.

A relação de feriados forenses e pontos facultativos na Justiça maranhense está devidamente disposta na Resolução GP nº 83/2020.

Justiça do Maranhão suspende fechamento de agências do BB em todo país

Uma decisão liminar (provisória) da Justiça do Maranhão determinou a suspensão do fechamento de agências do Banco do Brasil em todo o país enquanto vigorarem medidas de combate à pandemia do novo coronavírus.

A informação foi divulgada nesta quarta-feira (3) pelo portal G1 e também pelo Sindicato dos Bancários do Maranhão, autor da ação. De acordo com a organização, a decisão é do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís.

“DETERMINO ao Banco do Brasil que se abstenha de fechar quaisquer unidades/agências e mantenha o funcionamento pleno de todas as suas unidades e agências do país, enquanto perdurarem as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional”, diz trecho da decisão divulgada pelo sindicato.

Em fevereiro, o banco anunciou plano de fechar 361 unidades no primeiro semestre deste ano – sendo 112 agências, sete escritórios e 242 postos de atendimento. O companhia de capital misto anunciou também uma reorganização dos quadros e um Plano de Demissão Voluntária que deve atingir cerca de 5 mil funcionários.

Ao atender ao pedido dos bancários, Martins considerou lei de fevereiro de 2020 que liberou governantes a estabelecer medidas de combate à covid-19 e ainda decisão de dezembro do ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), prorrogando a autorização.

Ainda segundo o texto, o juiz deu prazo de 15 dias para o BB contestar a decisão. Ao Congresso em Foco, o Banco do Brasil informou que “aguarda ser citado da ação para analisar o conteúdo da decisão judicial”.

O anúncio do plano de fechar agências e demitir funcionários provocou reação de diversas organizações que representam os trabalhadores da empresa. Entre as principais críticas está a falta de transparência do BB sobre as mudanças.

Mulher deve ser ressarcida por inclusão não autorizada em plano odontológico

Uma empresa de plano odontológico foi condenada a indenizar uma mulher. O motivo: Ela foi incluída sem saber no referido plano. Pelo imbróglio, ela será ressarcida, a título de dano moral, no valor de R\$ 1.500,00. A sentença é do 11º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo. No pedido inicial, a mulher narra que foi incluída em plano de assistência MetLife Planos Odontológicos Ltda de forma indevida, uma vez que jamais solicitou tal contratação, razão pela qual solicitou o cancelamento do referido contrato e uma indenização pelos danos morais ocorridos.

Em sua defesa, o plano reclamado argumentou, preliminarmente, a necessidade de extinção do processo sem resolução da questão, vez que o seguro odontológico já foi cancelado, após a apresentação do requerimento administrativo de cancelamento. "No entanto, observa-se a necessidade de reparação pelos danos morais, vez que houve várias tentativas de cancelamento via telefone pela autora, conforme protocolos anotados, o que somente foi efetivado no dia 28/02/18, tendo a inclusão ocorrido em 21/10/17", verifica a sentença.

Para a Justiça, a alegação da mulher é verdadeira. "Nesse viés, para solucionar a presente questão, deve-se verificar a regra da inversão, impondo-se à empresa requerida comprovar que a autora estaria errada (...) O objeto do processo relaciona-se a vício do serviço, regido pelo Código de Defesa do Consumidor, CDC, que diz que o fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária (...)".

A sentença relata que, no caso em análise, os elementos indispensáveis à configuração da responsabilidade da MetLife estão presentes, pois, as provas anexadas ao processo permitem concluir que, indevidamente, o requerido não adimpliu com suas obrigações. "Nesse trilhar, restou verificada a falha na prestação do serviço da reclamada, pelo que deve ser responsabilizada de forma objetiva, ou seja, independentemente de culpa, seguindo-se a regra geral protecionista insculpida pelo CDC, visando à efetiva reparação dos danos causados nas relações de consumo (...) O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos", enfatiza.

E finaliza; "Nessa esteira, quanto ao pedido de indenização por danos morais, este consiste em lesões sofridas pelas pessoas, físicas ou jurídicas, em certos aspectos de sua personalidade, em razão de investidas injustas de outrem, que atingem a moralidade da pessoa, causando-lhe constrangimentos, vexames, dores, enfim, sentimentos e sensações negativas (...) No caso em apreço, entendo que houve violação da moral da autora, que além de ter sido incluída em plano de assistência à saúde bucal de forma indevida, teve o cancelamento após quatro meses a contar do seu pedido, ou seja, foi vítima de falha na prestação de serviço da reclamada".

Tribunal de Justiça do Maranhão decide manter o feriado de carnaval

O Poder Judiciário do Maranhão - cumprindo o que está estabelecido no artigo 5º-A, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 14/1991, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado - manterá o feriado forense de Carnaval, no âmbito da Justiça estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

De acordo com o disposto no artigo 5º-A da referida Lei, são feriados forenses em todo o Estado do Maranhão: os sábados e domingos, os feriados nacionais, as segundas e terças-feiras de carnaval, as quintas e sextas-feiras santas, o dia 11 de agosto e o dia 8 de dezembro.

Além da previsão do feriado na Lei Complementar nº 14/1991, a Resolução GP nº 83/2020, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, em seu artigo 1º, também disciplina o assunto, estabelecendo que não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Durante o feriado de Carnaval, estará em funcionamento o Plantão Judicial, para atendimento de demandas urgentes. Nesse período, os prazos processuais serão suspensos.

A relação de feriados forenses e pontos facultativos na Justiça maranhense está devidamente disposta na Resolução GP nº 83/2020.

Justiça dá prazo para Estado e municípios opinarem sobre lockdown

Estado e municípios devem se manifestar em 72 horas

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís determinou a notificação do Estado do Maranhão e dos municípios maranhenses para se manifestarem, no prazo de 72 horas, sobre o pedido da de tutela provisória de urgência formulado pela Defensoria Pública estadual, visando ao estabelecimento de medidas bloqueio da circulação de pessoas e veículos em todo o Estado - o lockdown.

Em despacho nos autos da Ação Civil Pública, na tarde desta terça-feira, 3, o juiz Douglas de Melo Martins disse que o momento atual é de “maior amadurecimento” no enfrentamento da pandemia da Covid-19, e que a concessão de prazo para oitiva prévia do Estado do Maranhão e dos municípios é o encaminhamento mais adequado.

A Defensoria Pública requereu à Justiça determinar ao Executivo Estadual que, no prazo de 48 horas publique decreto adotando medidas para restrição total de atividades comercial e social não essenciais no seu território pelo prazo de 14 dias caso as taxas de ocupação de leitos de UTI permanecerem superiores a 80%, como foi feito no Decreto nº 35.784, de 19 de maio de 2020, com o acréscimo da sua abrangência para todos os 217 municípios do Maranhão.

O pedido objetiva limitar a circulação de veículos particulares exclusivamente para deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e medicamentos ou, ainda, para atendimento médico-hospitalar, assim como suspendendo o serviço de transporte rodoviário intermunicipal e restringir a circulação de veículos particulares nas rodovias estaduais do Maranhão exclusivamente para deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e medicamentos ou, ainda, para atendimento médico-hospitalar; e reduzindo o número de trajetos do transporte aquaviário intermunicipal de passageiros e veículos por meio de ferry boats.

Também requereu a limitação do funcionamento do transporte público urbano ao mínimo necessário para garantir o deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e medicamentos e pessoas que precisem de atendimento médico-hospitalar e que o Estado use todo seu efetivo disponível nas polícias civil e militar, bem como demais funcionários públicos estaduais da área de fiscalização em geral, para que seja exercido efetivamente a atividade fiscalizatória de cumprimento do lockdown, bem como responsabilização de quem descumprir as regras.

LOCKDOWN

No caso de o juiz entender cabível medida menos restritiva que o lockdown, a DP quer que seja determinada a proibição de eventos sociais públicos e privados de qualquer natureza, independente do número de pessoas, em qualquer espaço público ou privado. E, ainda, a proibição de reprodução de música ao vivo ou mecânica - inclusive música ambiente - em bares e restaurantes, pelo prazo de 14 dias, podendo ser renovado por igual

período, de forma sucessiva, se as taxas de ocupação dos leitos hospitalares de UTI e enfermaria se mantiverem superiores a 70% na média dos últimos 14 dias, conforme boletins epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado de Saúde.

Por fim, a DP solicitou que os 217 Municípios do Estado do Maranhão fiquem impedidos de editar norma que contrarie o decreto estadual a ser editado pelo Estado do Maranhão.

Segundo o juiz, o prazo para oitiva das partes, além de ser uma garantia processual para evitar decisão surpresa, na atual circunstância desempenha especial função, para despertar a reflexão sobre a eficácia das atuais medidas de prevenção à Covid-19 adotadas pelo Poder Público, seu acolhimento pela comunidade e o atual paradigma da doença no Estado do Maranhão.

“De todo modo, eventual decisão, seja em que sentido for, seja ela administrativa ou judicial, refletirá necessariamente não uma vontade pura e simples do órgão incumbido do poder de decisão, mas o reconhecimento de um possível estado de colapso do sistema de saúde e da imprescindibilidade de adoção de medidas mais restritivas”, enfatiza a decisão. As informações são do TJMA.

TJMA mantém feriado forense no Carnaval

TJMA mantém feriado forense no Carnaval. Diferente de outros órgãos e instituições públicas, o Poder Judiciário do Maranhão - cumprindo o que está estabelecido no artigo 5º-A, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 14/1991, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado - manterá o feriado forense de Carnaval, no âmbito da Justiça estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

De acordo com o disposto no artigo 5º-A da referida Lei, são feriados forenses em todo o Estado do Maranhão: os sábados e domingos, os feriados nacionais, as segundas e terças-feiras de carnaval, as quintas e sextas-feiras santas, o dia 11 de agosto e o dia 8 de dezembro.

Além da previsão do feriado na Lei Complementar nº 14/1991, a Resolução GP nº 83/2020, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, em seu artigo 1º, também disciplina o assunto, estabelecendo que não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Durante o feriado de Carnaval, estará em funcionamento o Plantão Judicial, para atendimento de demandas urgentes. Nesse período, os prazos processuais serão suspensos.

A relação de feriados forenses e pontos facultativos na Justiça maranhense está devidamente disposta na Resolução GP nº 83/2020.

Justiça determina a suspensão do fechamento de agências do BB no Brasil

A Justiça do Maranhão, por meio da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, determinou nessa quarta-feira (03) - em medida liminar - a suspensão do fechamento das agências do Banco do Brasil em todo o país. A ação foi ajuizada pelo SEEB-MA.

Para o presidente do Sindicato, Eloy Natan, trata-se de uma importante vitória judicial, que só reforça a luta da categoria maranhense e reconhece a função essencial exercida pelo BB para o desenvolvimento econômico e social do Maranhão e do Brasil ainda mais em meio à pandemia do coronavírus.

"Agora, é continuar atuando em conjunto com a sociedade civil, a fim de evitar o desmonte do Banco do Brasil e lutar pelo impeachment do Presidente Bolsonaro, que só pensa em privatizar os bancos públicos para beneficiar os banqueiros em detrimento do povo brasileiro. Não vamos permitir. Em defesa das estatais, dos bancários e da população: vamos à luta" - afirmou.

Confira a decisão liminar:

"DEFIRO, em parte, o pedido de tutela de urgência e, por conseguinte, DETERMINO ao Banco do Brasil que se abstenha de fechar quaisquer unidades/agências e mantenha o funcionamento pleno de todas as suas unidades e agências do país, enquanto perdurarem as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional de que trata a Lei nº 13.979/2020, considerando o deferimento da Medida Cautelar na ADI nº 6.625/DF, rel. Min. Ricardo Lewandowski. CITE-SE o Banco do Brasil para apresentar contestação no prazo de 15 dias. INTIME-SE o Ministério Público para acompanhar a ação. Cópia desta decisão servirá de mandado.

São Luís, datado eletronicamente.

Dr. DOUGLAS DE MELO MARTINS

Juiz Titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís".

Tribunal de Justiça mantém feriado forense no Carnaval

Tribunal de Justiça do Maranhão

O Poder Judiciário do Maranhão - cumprindo o que está estabelecido no artigo 5º-A, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 14/1991, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado - manterá o feriado forense de Carnaval, no âmbito da Justiça estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

De acordo com o disposto no artigo 5º-A da referida Lei, são feriados forenses em todo o Estado do Maranhão: os sábados e domingos, os feriados nacionais, as segundas e terças-feiras de carnaval, as quintas e sextas-feiras santas, o dia 11 de agosto e o dia 8 de dezembro.

Além da previsão do feriado na Lei Complementar nº 14/1991, a Resolução GP nº 83/2020, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, em seu artigo 1º, também disciplina o assunto, estabelecendo que não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Durante o feriado de Carnaval, estará em funcionamento o Plantão Judicial, para atendimento de demandas urgentes. Nesse período, os prazos processuais serão suspensos.

A relação de feriados forenses e pontos facultativos na Justiça maranhense está devidamente disposta na Resolução GP nº 83/2020.

Tribunal de Justiça mantém feriado de Carnaval

O Poder Judiciário do Maranhão - cumprindo o que está estabelecido no artigo 5º-A, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 14/1991, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado - manterá o feriado forense de Carnaval, no âmbito da Justiça estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

De acordo com o disposto no artigo 5º-A da referida Lei, são feriados forenses em todo o Estado do Maranhão: os sábados e domingos, os feriados nacionais, as segundas e terças-feiras de carnaval, as quintas e sextas-feiras santas, o dia 11 de agosto e o dia 8 de dezembro.

Além da previsão do feriado na Lei Complementar nº 14/1991, a Resolução GP nº 83/2020, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, em seu artigo 1º, também disciplina o assunto, estabelecendo que não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Durante o feriado de Carnaval, estará em funcionamento o Plantão Judicial, para atendimento de demandas urgentes. Nesse período, os prazos processuais serão suspensos.

A relação de feriados forenses e pontos facultativos na Justiça maranhense está devidamente disposta na Resolução GP nº 83/2020.

Justiça do Maranhão suspende o fechamento das agências do Banco do Brasil em todo o país

A Justiça do Maranhão concedeu nesta quarta-feira (3) uma liminar suspendendo o fechamento das agências do Banco do Brasil em todo o país durante o período da pandemia de Covid-19. A decisão barra o plano da instituição de fechar mais de 200 agências e implantar um plano de demissão voluntária que deve atingir mais de 5 mil funcionários, anunciado em 11 de janeiro.

A liminar foi concedida pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís e a ação foi movida pelo Sindicato dos Bancários do Maranhão (SEEB-MA).

O juiz explicou que a decisão tem efeito em todo o país por ser erga-omnes, ou seja, tem eficácia contra todos e para toda a comunidade. Segundo Douglas Melo de Martins, o Banco do Brasil ainda não foi intimado e os efeitos da decisão ainda devem demorar.

A decisão ressalta que, o fechamento das unidades, meio à pandemia de Covid-19, vai refletir no atendimento aos seus clientes, causando maior concentração de pessoas durante o horário de atendimento nas agências e, conseqüentemente, aumentar o risco de contágio com o novo coronavírus.

No documento, o juiz determina que as agências permaneçam abertas e mantenham o funcionamento pleno enquanto durarem as medidas para enfrentamento da pandemia no país. Após a publicação, o banco tem até 15 dias para se manifestar e o Ministério Público do Maranhão (MP-MA) deve acompanhar a caso.

Para o Sindicato dos Bancários, o fechamento das agências é considerada abusiva e a prática pode causar transtornos para os correntistas das agências, já que muitos vão precisar se deslocar para outras unidades ou municípios, para utilizarem os serviços do banco.

No Maranhão, serão cinco agências fechadas em quatro municípios. São elas:

São Luís - agências do Cohatrac e do Centro Histórico;
Bacabal - agência Texeira Mendes;
Imperatriz - agência da Praça da Cultura;
Caxias - agência Volta Redonda.

Do G1,MA

Justiça do Maranhão suspende o fechamento das agências do Banco do Brasil em todo o país

Liminar concedida nesta quarta-feira (03), determina a suspensão do fechamento das agências enquanto durar a pandemia de Covid-19 no Maranhão. Ação foi movida pelo Sindicato dos Bancários do Maranhão (SEEB-MA)

A Justiça do Maranhão concedeu nesta quarta-feira (03), uma liminar suspendendo o fechamento das agências do Banco do Brasil em todo o país durante a pandemia de Covid-19. A decisão barra o plano da instituição em fechar mais de 200 agências e implantar um plano de demissão voluntária que deve atingir mais de 5 mil funcionários, como havia sido anunciado em 11 de janeiro.

A liminar foi concedida pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís e a ação foi movida pelo Sindicato dos Bancários do Maranhão (SEEB-MA).

A imprensa, o juiz explicou que a decisão tem efeito em todo o país ter erga-omnes, ou seja, tem eficácia contra todos e para toda a comunidade. Segundo Douglas de Melo Martins, o Banco do Brasil ainda não foi intimado e a decisão e os efeitos da decisão ainda devem demorar.

Na decisão, o juiz determina que as agências permaneçam abertas e mantenha o funcionamento pleno enquanto durarem as medidas para o enfrentamento da pandemia no país. Após a publicação, o banco tem até 15 dias para se manifestar e o Ministério Público do Maranhão deve acompanhar o caso.

Para o Sindicato, a prática do fechamento das agências é considerada abusiva. A entidade explica que o fechamento pode causar transtornos para os correntistas das agências, que vão precisar se deslocar para outras unidades ou municípios, para utilizarem os serviços do banco.

No Maranhão, serão cinco agências fechadas em quatro municípios. São elas:

Caxias - agência Volta Redonda (foto acima);

São Luís - agências do Cohatrac e do Centro Histórico;

Bacabal - agência Teixeira Mendes;

Imperatriz - agência da Praça da Cultura

TJMA empossa três novos desembargadores da Corte...

Os juízes José Gonçalo de Sousa Filho, Francisca Maria Gualberto de Galiza e Antonio José Vieira Filho foram eleitos para três cargos de desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), vagos em decorrência da aposentadoria dos desembargadores José Bernardo Silva Rodrigues e Raimundo Nonato Magalhães Melo e do falecimento da desembargadora Cleonice Silva Freire, em sessão plenária administrativa, nesta quarta-feira (3). Os magistrados e a magistrada acessaram aos cargos de acordo com os Editais Nº 12021, Nº 22021 e nº 32021.

Os acessos para os cargos pelo critério de merecimento foram providos pelos magistrados José Gonçalo de Sousa Filho, que alcançou 2.599 pontos, e Francisca Maria Gualberto de Galiza, com 2.587 pontos. A juíza Francisca Galiza já havia figurado em lista de acesso por merecimento.

Pelo critério de antiguidade, a terceira vaga de desembargador foi provida pelo juiz Antonio José Vieira Filho, que atuava na Vara da Saúde Pública da Comarca da Ilha de São Luís, primeiro a figurar na lista de antiguidade da entrância final.

O terceiro e quarto colocados para o critério de merecimento foram os juízes Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, com 2.549 pontos e Maria do Socorro Mendonça Carneiro, com 2.539 pontos. Também participaram como candidatos os juízes Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro; Gervásio Protásio dos Santos Júnior; José Américo Abreu Costa; Jamil Aguiar da Silva; Samuel Batista de Souza e Nelson Melo de Moraes Rêgo.

Vinte e sete membros do Tribunal participaram da sessão que definiu os novos membros da Corte estadual, tendo manifestado sua avaliação individual em relação aos candidatos referentes às vagas por merecimento, segundo critérios com pontuação máxima: desempenho (20 pontos), produtividade (30), presteza no exercício das funções (25), aperfeiçoamento técnico (10) e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15).

Todos eles declararam os fundamentos de sua convicção, com menção individualizada às pontuações atribuídas para cada um dos candidatos. A colocação geral foi imediatamente divulgada pelo presidente do TJMA, desembargador Lourival de Jesus Serejo, após a eleição.

POSSE

Após a sessão plenária administrativa, o presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo empossou os três novos desembargadores, José Gonçalo de Sousa Filho, Francisca Maria Gualberto de Galiza e Antonio José Vieira Filho. A cerimônia de posse ocorreu no gabinete da Presidência, na sede do Tribunal de Justiça, com a presença de demais desembargadores da Corte estadual.

TJMA empossa três novos desembargadores da Corte...

Os juízes José Gonçalo de Sousa Filho, Francisca Maria Gualberto de Galiza e Antonio José Vieira Filho foram eleitos para três cargos de desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), vagos em decorrência da aposentadoria dos desembargadores José Bernardo Silva Rodrigues e Raimundo Nonato Magalhães Melo e do falecimento da desembargadora Cleonice Silva Freire, em sessão plenária administrativa, nesta quarta-feira (3). Os magistrados e a magistrada acessaram aos cargos de acordo com os Editais Nº 12021, Nº 22021 e nº 32021.

Os acessos para os cargos pelo critério de merecimento foram providos pelos magistrados José Gonçalo de Sousa Filho, que alcançou 2.599 pontos, e Francisca Maria Gualberto de Galiza, com 2.587 pontos. A juíza Francisca Galiza já havia figurado em lista de acesso por merecimento.

Pelo critério de antiguidade, a terceira vaga de desembargador foi provida pelo juiz Antonio José Vieira Filho, que atuava na Vara da Saúde Pública da Comarca da Ilha de São Luís, primeiro a figurar na lista de antiguidade da entrância final.

O terceiro e quarto colocados para o critério de merecimento foram os juízes Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, com 2.549 pontos e Maria do Socorro Mendonça Carneiro, com 2.539 pontos. Também participaram como candidatos os juízes Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro; Gervásio Protásio dos Santos Júnior; José Américo Abreu Costa; Jamil Aguiar da Silva; Samuel Batista de Souza e Nelson Melo de Moraes Rêgo.

Vinte e sete membros do Tribunal participaram da sessão que definiu os novos membros da Corte estadual, tendo manifestado sua avaliação individual em relação aos candidatos referentes às vagas por merecimento, segundo critérios com pontuação máxima: desempenho (20 pontos), produtividade (30), presteza no exercício das funções (25), aperfeiçoamento técnico (10) e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15).

Todos eles declararam os fundamentos de sua convicção, com menção individualizada às pontuações atribuídas para cada um dos candidatos. A colocação geral foi imediatamente divulgada pelo presidente do TJMA, desembargador Lourival de Jesus Serejo, após a eleição.

POSSE

Após a sessão plenária administrativa, o presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo empossou os três novos desembargadores, José Gonçalo de Sousa Filho, Francisca Maria Gualberto de Galiza e Antonio José Vieira Filho. A cerimônia de posse ocorreu no gabinete da Presidência, na sede do Tribunal de Justiça, com a presença de demais desembargadores da Corte estadual.

Tenente suspeito de matar auxiliar de perícia foi expulso da PMMA e retornou por decisão da Justiça

O tenente da Polícia Militar do Maranhão, Eddie do Nascimento Sousa, suspeito de matar a tiros o auxiliar de Perícia Médica da Polícia Civil, Salomão Matos dos Santos, na madrugada da última sexta-feira (29/01), já foi expulso da PMMA em 2016, mas retornou à corporação após decisão do Tribunal de Justiça.

A expulsão do oficial foi publicada no Diário Oficial do Estado no dia 20 de outubro de 2016, como consequência de uma sindicância que apurou o envolvimento do policial em crime de ameaça contra um tenente da corporação.

O policial foi investigado também por supostamente extorquir cadetes alunos do Curso de Formação de Oficiais no ano 2014, exigindo 'favores' para que não punisse os alunos. No entanto, uma decisão do Tribunal de Justiça do estado, de 2017, determinou a reintegração do tenente à Polícia Militar, tornando sem efeitos a sua exoneração.

Antes de ser expulso, o militar usava 'Eddie' como nome de guerra. Quando foi reintegrado, passou a usar "N. Sousa".

TJMA empossa três novos desembargadores da Corte

Os juízes José Gonçalo de Sousa Filho, Francisca Maria Gualberto de Galiza e Antonio José Vieira Filho foram eleitos para três cargos de desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), vagos em decorrência da aposentadoria dos desembargadores José Bernardo Silva Rodrigues e Raimundo Nonato Magalhães Melo e do falecimento da desembargadora Cleonice Silva Freire, em sessão plenária administrativa, nesta quarta-feira (3). Os magistrados e a magistrada acessaram aos cargos de acordo com os Editais N^o 12021, N^o 22021 e n^o 32021.

Os acessos para os cargos pelo critério de merecimento foram providos pelos magistrados José Gonçalo de Sousa Filho, que alcançou 2.599 pontos, e Francisca Maria Gualberto de Galiza, com 2.587 pontos. A juíza Francisca Galiza já havia figurado em lista de acesso por merecimento.

Pelo critério de antiguidade, a terceira vaga de desembargador foi provida pelo juiz Antonio José Vieira Filho, que atuava na Vara da Saúde Pública da Comarca da Ilha de São Luís, primeiro a figurar na lista de antiguidade da entrância final.

O terceiro e quarto colocados para o critério de merecimento foram os juízes Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, com 2.549 pontos e Maria do Socorro Mendonça Carneiro, com 2.539 pontos. Também participaram como candidatos os juízes Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro; Gervásio Protásio dos Santos Júnior; José Américo Abreu Costa; Jamil Aguiar da Silva; Samuel Batista de Souza e Nelson Melo de Moraes Rêgo.

Vinte e sete membros do Tribunal participaram da sessão que definiu os novos membros da Corte estadual, tendo manifestado sua avaliação individual em relação aos candidatos referentes às vagas por merecimento, segundo critérios com pontuação máxima: desempenho (20 pontos), produtividade (30), presteza no exercício das funções (25), aperfeiçoamento técnico (10) e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15).

Todos eles declararam os fundamentos de sua convicção, com menção individualizada às pontuações atribuídas para cada um dos candidatos. A colocação geral foi imediatamente divulgada pelo presidente do TJMA, desembargador Lourival de Jesus Serejo, após a eleição.

POSSE

Após a sessão plenária administrativa, o presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo empossou os três novos desembargadores, José Gonçalo de Sousa Filho, Francisca Maria Gualberto de Galiza e Antonio José Vieira Filho. A cerimônia de posse ocorreu no gabinete da Presidência, na sede do Tribunal de Justiça, com a presença de demais desembargadores da Corte estadual.

TJMA empossa três novos desembargadores da Corte

Os juízes José Gonçalo de Sousa Filho, Francisca Maria Gualberto de Galiza e Antonio José Vieira Filho foram eleitos para três cargos de desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), vagos em decorrência da aposentadoria dos desembargadores José Bernardo Silva Rodrigues e Raimundo Nonato Magalhães Melo e do falecimento da desembargadora Cleonice Silva Freire, em sessão plenária administrativa, nesta quarta-feira (3). Os magistrados e a magistrada acessaram aos cargos de acordo com os Editais N° 12021, N° 22021 e n° 32021.

Os acessos para os cargos pelo critério de merecimento foram providos pelos magistrados José Gonçalo de Sousa Filho, que alcançou 2.599 pontos, e Francisca Maria Gualberto de Galiza, com 2.587 pontos. A juíza Francisca Galiza já havia figurado em lista de acesso por merecimento.

Pelo critério de antiguidade, a terceira vaga de desembargador foi provida pelo juiz Antonio José Vieira Filho, que atuava na Vara da Saúde Pública da Comarca da Ilha de São Luís, primeiro a figurar na lista de antiguidade da entrância final.

O terceiro e quarto colocados para o critério de merecimento foram os juízes Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, com 2.549 pontos e Maria do Socorro Mendonça Carneiro, com 2.539 pontos. Também participaram como candidatos os juízes Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro; Gervásio Protásio dos Santos Júnior; José Américo Abreu Costa; Jamil Aguiar da Silva; Samuel Batista de Souza e Nelson Melo de Moraes Rêgo.

Vinte e sete membros do Tribunal participaram da sessão que definiu os novos membros da Corte estadual, tendo manifestado sua avaliação individual em relação aos candidatos referentes às vagas por merecimento, segundo critérios com pontuação máxima: desempenho (20 pontos), produtividade (30), presteza no exercício das funções (25), aperfeiçoamento técnico (10) e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15).

Todos eles declararam os fundamentos de sua convicção, com menção individualizada às pontuações atribuídas para cada um dos candidatos. A colocação geral foi imediatamente divulgada pelo presidente do TJMA, desembargador Lourival de Jesus Serejo, após a eleição.

POSSE

Após a sessão plenária administrativa, o presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo empossou os três novos desembargadores, José Gonçalo de Sousa Filho, Francisca Maria Gualberto de Galiza e Antonio José Vieira Filho. A cerimônia de posse ocorreu no gabinete da Presidência, na sede do Tribunal de Justiça, com a presença de demais desembargadores da Corte estadual.

Ação conjunta das polícias civil do Maranhão e Goiás resulta na prisão de foragido em Timon/MA

A Polícia Civil do Estado do Maranhão, através da equipe de investigação do 3º Distrito Policial de Timon/MA, após troca de informações com a Polícia Civil do estado de Goiás, na tarde da última terça-feira, 02/02/2021, deu cumprimento a mandado de prisão definitiva, expedido pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Timon/MA, pelo crime de roubo majorado pela utilização de arma de fogo e concurso de pessoas.

O indivíduo, de iniciais G.R.S, estava foragido, escondido no bairro São José, na cidade de Planaltina, no estado de Goiás, onde foi dado cumprimento ao mandado de prisão.

Após a captura, o indivíduo foi conduzido à delegacia local e posteriormente foi recambiado para o estado do Maranhão, para iniciar o cumprimento de pena.

TJMA mantém feriado forense no Carnaval

Diferentemente do Governo do Maranhão, da Prefeitura de São Luís e do comércio de uma forma geral, o Poder Judiciário do Maranhão informou hoje (4) que - cumprindo o que está estabelecido no artigo 5º-A, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 14/1991, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado - manterá o feriado forense de Carnaval, no âmbito da Justiça estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

De acordo com o disposto no artigo 5º-A da referida Lei, são feriados forenses em todo o Estado do Maranhão: os sábados e domingos, os feriados nacionais, as segundas e terças-feiras de "carnaval, as quintas e sextas-feiras santas, o dia 11 de agosto e o dia 8 de dezembro.

Além da previsão do feriado na Lei Complementar nº 14/1991, a Resolução GP nº 83/2020, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, em seu artigo 1º, também disciplina o assunto, estabelecendo que não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021", diz uma nota do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Durante o feriado de Carnaval, estará em funcionamento o Plantão Judicial, para atendimento de demandas urgentes. Nesse período, os prazos processuais serão suspensos. A relação de feriados forenses e pontos facultativos na Justiça maranhense está devidamente disposta na Resolução GP nº 83/2020.

Rodrigo Valente assume cargo de adjunto na gestão Eduardo Braide

O economista Rodrigo Valente assumiu o cargo de secretário municipal adjunto de Modernização e Desenvolvimento na gestão do prefeito de São Luís, Eduardo Braide (Podemos).

Servidor concursado do Tribunal de Justiça, Valente também é administrador de empresas e, na seara política/pública, já exerceu funções de destaque, como o cargo de secretário de Estado de Assuntos Políticos, na gestão Roseana Sarney (MDB); além de ter comandado as Secretarias Municipais de Administração e de Saúde de São José de Ribamar, no governo do hoje deputado federal Gil Cutrim (PDT).

“Honraremos com a máxima dedicac?ão ao convite para que a gesta?o possa obter melhores resultados e assim contribuir para a melhoria de nossa linda São Luís”, afirmou Valente agradecendo o convite feito pelo prefeito e pelo titular da pasta, Flávio Olímpio.

Articulação da Famem vai dinamizar regularização fundiária nas cidades

O presidente da Famem, Erlanio Xavier, cumpriu agenda de trabalho nesta quinta-feira, 4, conversando com o Corregedor Geral de Justiça, desembargador Paulo Velten, sobre o processo de regularização fundiária e erradicação do subregistro no estado.

“Vamos mobilizar os prefeitos para que tenhamos esse assunto como central da nossa pauta. A regularização fundiária é muito importante para o desenvolvimento do estado e das cidades. A Famem vai promover um encontro para debater com profundidade o assunto”, disse o presidente Erlanio Xavier.

No ano passado, o presidente Erlanio tratou sobre o assunto em seminário realizado pela entidade municipalista com participação de prefeitos, Secretaria de Estado das Cidades, Departamento do Patrimônio da União, Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Ministério Público do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas do Estado e outras entidades.

A corregedoria e Famem firmarão termo de cooperação para conclamar os prefeitos a dinamizar o processo nas cidades. Durante o encontro, Erlanio Xavier se comprometeu em disseminar entre os prefeitos do Maranhão a urgência em proceder com a regularização fundiária nos municípios.

No entendimento do corregedor, é fundamental que os municípios busquem expandir a regularização fundiária. A medida vai refletir diretamente na justiça fiscal colocada em prática pelo gestor. Velten mencionou os benefícios conseqüentes da regularização. “Com a regularização, a prefeitura tem como fiscalizar o uso do solo urbano, estabelecer regramentos, e pode cobrar taxas regulares como IPTU, etc”, destacou.

“O que se quer é regularizar a posse da terra. Temos no estado do Maranhão situações graves. Há muitos casos em que a pessoa morre e não consegue assegurar o direito de herança das terras que ocuparam durante toda a vida. Ainda mais se o herdeiro não estiver ocupando a terra. Às vezes os filhos migram para outros estados e quando retornam encontram outras pessoas como proprietárias das terras às quais tinham direito”, citou o desembargador Paulo Velten.

O desembargador Paulo Velten disse ao presidente da Famem, reconhecer o destaque que os municípios têm na política de regularização fundiária. Segundo frisou o corregedor Paulo Velten, como consequência da falta de regularização, a população deixa de contar com linhas de financiamentos para empreendimentos.

Por iniciativa do desembargador, a Corregedoria Geral de Justiça passou a contar com um núcleo de regularização fundiária com propósito de acompanhar processos em tramitação no estado, envolvendo causas tanto na área rural quanto urbana, e políticas de implementação.

O corregedor geral de Justiça, desembargador Paulo Velten, disse que em conversas com colegas tem acompanhado o movimento conjugado da Justiça com as entidades municipalistas pelo país. “É preciso que as

peças tenham o senso de pertencimento. Temos projetos importantes de regularização fundiária que estão dando certo no país resultado da colaboração das entidades municipalistas”, enfatizou Velten.

TJ mantém feriado de carnaval para servidores

Diferentemente do governo do Estado e da Prefeitura de São Luís, o Poder Judiciário do Maranhão - cumprindo o que está estabelecido no artigo 5º-A, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 14/1991, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado - manterá o feriado forense de Carnaval, no âmbito da Justiça estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Durante o feriado de Carnaval, estará em funcionamento o Plantão Judicial, para atendimento de demandas urgentes. Nesse período, os prazos processuais serão suspensos.

TJMA mantém feriado forense no Carnaval

O Poder Judiciário do Maranhão - cumprindo o que está estabelecido no artigo 5º-A, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 14/1991, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado - manterá o feriado forense de Carnaval, no âmbito da Justiça estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

De acordo com o disposto no artigo 5º-A da referida Lei, são feriados forenses em todo o Estado do Maranhão: os sábados e domingos, os feriados nacionais, as segundas e terças-feiras de carnaval, as quintas e sextas-feiras santas, o dia 11 de agosto e o dia 8 de dezembro.

Além da previsão do feriado na Lei Complementar nº 14/1991, a Resolução GP nº 83/2020, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, em seu artigo 1º, também disciplina o assunto, estabelecendo que não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Durante o feriado de Carnaval, estará em funcionamento o Plantão Judicial, para atendimento de demandas urgentes. Nesse período, os prazos processuais serão suspensos.

A relação de feriados forenses e pontos facultativos na Justiça maranhense está devidamente disposta na Resolução GP nº 83/2020.

TJMA mantém feriado forense no Carnaval

TJMA mantém feriado forense no Carnaval

A relação de feriados forenses e pontos facultativos na Justiça maranhense está devidamente disposta na Resolução GP nº 83/2020. foto/divulgação: Ribamar Pinheiro

O Poder Judiciário do Maranhão - cumprindo o que está estabelecido no artigo 5º-A, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 14/1991, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado - manterá o feriado forense de Carnaval, no âmbito da Justiça estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

De acordo com o disposto no artigo 5º-A da referida Lei, são feriados forenses em todo o Estado do Maranhão: os sábados e domingos, os feriados nacionais, as segundas e terças-feiras de carnaval, as quintas e sextas-feiras santas, o dia 11 de agosto e o dia 8 de dezembro.

Além da previsão do feriado na Lei Complementar nº 14/1991, a Resolução GP nº 83/2020, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, em seu artigo 1º, também disciplina o assunto, estabelecendo que não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Durante o feriado de Carnaval, estará em funcionamento o Plantão Judicial, para atendimento de demandas urgentes. Nesse período, os prazos processuais serão suspensos.

A relação de feriados forenses e pontos facultativos na Justiça maranhense está devidamente disposta na Resolução GP nº 83/2020.

Justiça do Maranhão concede liminar e suspende fechamento de agências do BB no País

Nesta quarta-feira (3), a Justiça do Maranhão concedeu uma liminar suspendendo o fechamento das agências do Banco do Brasil durante o período da pandemia. A decisão barra o plano da instituição de fechar mais de 200 agências e implantar um plano de demissão voluntária que deve atingir mais de 5 mil funcionários, anunciado no dia 11 de janeiro.

A liminar é uma resposta a ação ajuizada pelo Sindicato dos Bancários do Maranhão e foi proferida pelo juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, Douglas Martins.

No documento, o juiz determina que as agências permaneçam abertas e mantenham o funcionamento pleno enquanto durarem as medidas para enfrentamento da pandemia no país. Após a publicação, o banco tem até 15 dias para se manifestar e o Ministério Público do Maranhão (MP-MA) deve acompanhar a caso.

Para o Sindicato dos Bancários, o fechamento das agências é considerada abusiva e a prática pode causar transtornos para os correntistas das agências, já que muitos vão precisar se deslocar para outras unidades ou municípios, para utilizarem os serviços do banco.

Em nota, o Banco do Brasil informou que “aguarda ser citado na ação para analisar o conteúdo da decisão judicial”.

Justiça do Maranhão suspende o fechamento das agências do Banco do Brasil em todo o país

A Justiça do Maranhão concedeu nesta quarta-feira (3) uma liminar suspendendo o fechamento das agências do Banco do Brasil em todo o país durante o período da pandemia de Covid-19. A decisão barra o plano da instituição de fechar mais de 200 agências e implantar um plano de demissão voluntária que deve atingir mais de 5 mil funcionários, anunciado em 11 de janeiro.

A liminar foi concedida pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís e a ação foi movida pelo Sindicato dos Bancários do Maranhão (SEEB-MA).

O juiz explicou que a decisão tem efeito em todo o país por ser erga-omnes, ou seja, tem eficácia contra todos e para toda a comunidade. Segundo Douglas Melo de Martins, o Banco do Brasil ainda não foi intimado e os efeitos da decisão ainda devem demorar.

A decisão ressalta que, o fechamento das unidades, meio à pandemia de Covid-19, vai refletir no atendimento aos seus clientes, causando maior concentração de pessoas durante o horário de atendimento nas agências e, conseqüentemente, aumentar o risco de contágio com o novo coronavírus.

No documento, o juiz determina que as agências permaneçam abertas e mantenham o funcionamento pleno enquanto durarem as medidas para enfrentamento da pandemia no país. Após a publicação, o banco tem até 15 dias para se manifestar e o Ministério Público do Maranhão (MP-MA) deve acompanhar a caso.

Para o Sindicato dos Bancários, o fechamento das agências é considerada abusiva e a prática pode causar transtornos para os correntistas das agências, já que muitos vão precisar se deslocar para outras unidades ou municípios, para utilizarem os serviços do banco.

No Maranhão, serão cinco agências fechadas em quatro municípios. São elas:

São Luís - agências do Cohatrac e do Centro Histórico;

Bacabal - agência Texeira Mendes;

Imperatriz - agência da Praça da Cultura;

Caxias - agência Volta Redonda.

JUSTIÇA DETERMINA QUE O BANCO DO BRASIL SUSPENDA O FECHAMENTO DE AGÊNCIAS

A Justiça do Maranhão, por meio da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, determinou nessa quarta-feira (03) – em medida liminar – a suspensão do fechamento das agências do Banco do Brasil em todo o país. A ação foi ajuizada pelo SEEB-MA.

Para o presidente do Sindicato, Eloy Natan, trata-se de uma importante vitória judicial, que só reforça a luta da categoria maranhense e reconhece a função essencial exercida pelo BB para o desenvolvimento econômico e social do Maranhão e do Brasil ainda mais em meio à pandemia do coronavírus.

“Agora, é continuar atuando em conjunto com a sociedade civil, a fim de evitar o desmonte do Banco do Brasil e lutar pelo impeachment do Presidente Bolsonaro, que só pensa em privatizar os bancos públicos para beneficiar os banqueiros em detrimento do povo brasileiro. Não vamos permitir. Em defesa das estatais, dos bancários e da população: vamos à luta” – afirmou.

Confira a decisão liminar:

“DEFIRO, em parte, o pedido de tutela de urgência e, por conseguinte, DETERMINO ao Banco do Brasil que se abstenha de fechar quaisquer unidades/agências e mantenha o funcionamento pleno de todas as suas unidades e agências do país, enquanto perdurarem as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional de que trata a Lei nº 13.979/2020, considerando o deferimento da Medida Cautelar na ADI nº 6.625/DF, rel. Min. Ricardo Lewandowski. CITE-SE o Banco do Brasil para apresentar contestação no prazo de 15 dias. INTIME-SE o Ministério Público para acompanhar a ação. Cópia desta decisão servirá de mandado.

São Luís, datado eletronicamente.

Dr. DOUGLAS DE MELO MARTINS

Juiz Titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís”.

Faça o download da decisão

Por Juraci Filho

TJ-MA define lista tríplice para vaga de juiz do TRE-MA

MARANHÃO = Os desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) votaram, nesta quarta-feira (3), em Sessão Plenária Administrativa por videoconferência, para a escolha da composição da lista tríplice de advogados do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA).

Foram escolhidos os advogados Anna Graziella Neiva (com 22 votos), Megbel Abdalla (20 votos) e Thiago Brhanner Garcês Costa (16 votos) para vaga na categoria jurista.

Os advogados inscritos tiveram a manifestação do presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo pelo deferimento das inscrições. Eles disputam a vaga aberta pela saída do advogado Bruno Dailibe, que deixou a Corte Eleitoral para assumir o cargo de procurador-geral do Município de São Luís.

Saiba quem são os três novos desembargadores para o TJMA

MARANHÃO = O pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) elegeu hoje (3) três novos desembargadores para sua composição. Foram escolhidos, pelo critério de merecimento, os juízes José Gonçalo e Maria Francisca de Galiza. Eles ocupam, respectivamente, as vagas abertas com as aposentadorias dos desembargadores Raimundo Melo e José Bernardo Rodrigues.

Já o juiz Antônio José Vieira Filho foi escolhido por antiguidade, e assume a vaga aberta após a morte da desembargadora Cleonice Freire.

Saiba quem são os três novos desembargadores para o TJMA

MARANHÃO = O pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) elegeu hoje (3) três novos desembargadores para sua composição. Foram escolhidos, pelo critério de merecimento, os juízes José Gonçalo e Maria Francisca de Galiza. Eles ocupam, respectivamente, as vagas abertas com as aposentadorias dos desembargadores Raimundo Melo e José Bernardo Rodrigues.

Já o juiz Antônio José Vieira Filho foi escolhido por antiguidade, e assume a vaga aberta após a morte da desembargadora Cleonice Freire.

Justiça suspende fechamento de agências do Banco do Brasil

A ação foi tomada após o Sindicato dos Bancários recorrer à justiça

O juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, concedeu limitar suspendendo o fechamento das agências do Banco do Brasil em todo o país.

A decisão de Douglas Martins tem validade enquanto perdurarem as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública.

“Defiro, em parte, o pedido de tutela de urgência e, por conseguinte, Determino ao Banco do Brasil que se abstenha de fechar quaisquer unidades/agências e mantenha o funcionamento pleno de todas as suas unidades e agências do país, enquanto perdurarem as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional de que trata a Lei nº 13.979/2020, considerando o deferimento da Medida Cautelar na ADI nº 6.625/DF, rel. Min. Ricardo Lewandowski. Cite-se o Banco do Brasil para apresentar contestação no prazo de 15 dias. Intime-se o Ministério Público para acompanhar a ação. Cópia desta decisão servirá de mandado”.

O fechamento das agências do Banco do Brasil no Maranhão atingira as cidades de Imperatriz, Caxias, Bacabal, Santa Quitéria, Governador Archer, Estreito e São Luís seriam as agências do Cohatrac e Reviver.

TJ-MA empossa três novos desembargadores da Corte

Vinte e sete membros do Tribunal participaram da sessão que definiu os novos membros da Corte estadual.

SÃO LUÍS - Os juízes José Gonçalo de Sousa Filho, Francisca Maria Gualberto de Galiza e Antonio José Vieira Filho foram eleitos para três cargos de desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), vagos em decorrência da aposentadoria dos desembargadores José Bernardo Silva Rodrigues e Raimundo Nonato Magalhães Melo e do falecimento da desembargadora Cleonice Silva Freire, em sessão plenária administrativa, nessa quarta-feira (3). Os magistrados e a magistrada acessaram aos cargos de acordo com os Editais Nº 12021, Nº 22021 e nº 32021.

Os acessos para os cargos pelo critério de merecimento foram providos pelos magistrados José Gonçalo de Sousa Filho, que alcançou 2.599 pontos, e Francisca Maria Gualberto de Galiza, com 2.587 pontos. A juíza Francisca Galiza já havia figurado em lista de acesso por merecimento.

Pelo critério de antiguidade, a terceira vaga de desembargador foi provida pelo juiz Antonio José Vieira Filho, que atuava na Vara da Saúde Pública da Comarca da Ilha de São Luís, primeiro a figurar na lista de antiguidade da entrância final.

O terceiro e quarto colocados para o critério de merecimento foram os juízes Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, com 2.549 pontos e Maria do Socorro Mendonça Carneiro, com 2.539 pontos. Também participaram como candidatos os juízes Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro; Gervásio Protásio dos Santos Júnior; José Américo Abreu Costa; Jamil Aguiar da Silva; Samuel Batista de Souza e Nelson Melo de Moraes Rêgo.

Vinte e sete membros do Tribunal participaram da sessão que definiu os novos membros da Corte estadual, tendo manifestado sua avaliação individual em relação aos candidatos referentes às vagas por merecimento, segundo critérios com pontuação máxima: desempenho (20 pontos), produtividade (30), presteza no exercício das funções (25), aperfeiçoamento técnico (10) e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15).

Todos eles declararam os fundamentos de sua convicção, com menção individualizada às pontuações atribuídas para cada um dos candidatos. A colocação geral foi imediatamente divulgada pelo presidente do TJ-MA, desembargador Lourival de Jesus Serejo, após a eleição.

Posse

Após a sessão plenária administrativa, o presidente do TJ-MA, desembargador Lourival Serejo empossou os três novos desembargadores, José Gonçalo de Sousa Filho, Francisca Maria Gualberto de Galiza e Antonio José Vieira Filho. A cerimônia de posse ocorreu no gabinete da Presidência, na sede do Tribunal de Justiça, com a presença de demais desembargadores da Corte estadual.

TJ-MA empossa três novos desembargadores da Corte

Vinte e sete membros do Tribunal participaram da sessão que definiu os novos membros da Corte estadual.

SÃO LUÍS - Os juízes José Gonçalo de Sousa Filho, Francisca Maria Gualberto de Galiza e Antonio José Vieira Filho foram eleitos para três cargos de desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), vagos em decorrência da aposentadoria dos desembargadores José Bernardo Silva Rodrigues e Raimundo Nonato Magalhães Melo e do falecimento da desembargadora Cleonice Silva Freire, em sessão plenária administrativa, nessa quarta-feira (3). Os magistrados e a magistrada acessaram aos cargos de acordo com os Editais Nº 12021, Nº 22021 e nº 32021.

Os acessos para os cargos pelo critério de merecimento foram providos pelos magistrados José Gonçalo de Sousa Filho, que alcançou 2.599 pontos, e Francisca Maria Gualberto de Galiza, com 2.587 pontos. A juíza Francisca Galiza já havia figurado em lista de acesso por merecimento.

Pelo critério de antiguidade, a terceira vaga de desembargador foi provida pelo juiz Antonio José Vieira Filho, que atuava na Vara da Saúde Pública da Comarca da Ilha de São Luís, primeiro a figurar na lista de antiguidade da entrância final.

O terceiro e quarto colocados para o critério de merecimento foram os juízes Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, com 2.549 pontos e Maria do Socorro Mendonça Carneiro, com 2.539 pontos. Também participaram como candidatos os juízes Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro; Gervásio Protásio dos Santos Júnior; José Américo Abreu Costa; Jamil Aguiar da Silva; Samuel Batista de Souza e Nelson Melo de Moraes Rêgo.

Vinte e sete membros do Tribunal participaram da sessão que definiu os novos membros da Corte estadual, tendo manifestado sua avaliação individual em relação aos candidatos referentes às vagas por merecimento, segundo critérios com pontuação máxima: desempenho (20 pontos), produtividade (30), presteza no exercício das funções (25), aperfeiçoamento técnico (10) e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15).

Todos eles declararam os fundamentos de sua convicção, com menção individualizada às pontuações atribuídas para cada um dos candidatos. A colocação geral foi imediatamente divulgada pelo presidente do TJ-MA, desembargador Lourival de Jesus Serejo, após a eleição.

Posse

Após a sessão plenária administrativa, o presidente do TJ-MA, desembargador Lourival Serejo empossou os três novos desembargadores, José Gonçalo de Sousa Filho, Francisca Maria Gualberto de Galiza e Antonio José Vieira Filho. A cerimônia de posse ocorreu no gabinete da Presidência, na sede do Tribunal de Justiça, com a presença de demais desembargadores da Corte estadual.

Tribunal de Justiça do Maranhão manterá feriado de Carnaval

O Poder Judiciário do Maranhão manterá o feriado de Carnaval nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Tribunal de Justiça do Maranhão manterá feriado de Carnaval

Tribunal da Justiça do Maranhão manterá feriado de Carnaval nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021. (Foto: divulgação)

SÃO LUÍS - O Poder Judiciário do Maranhão - cumprindo o que está estabelecido no artigo 5º- A, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 14/1991, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado - manterá o feriado forense de Carnaval, no âmbito da Justiça estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

De acordo com o disposto no artigo 5º - A da referida Lei, são feriados forenses em todo o Estado do Maranhão: os sábados e domingos, os feriados nacionais, as segundas e terças-feiras de carnaval, as quintas e sextas-feiras santas, o dia 11 de agosto e o dia 8 de dezembro.

Além da previsão do feriado na Lei Complementar nº 14/1991, a Resolução GP nº 83/2020, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, em seu artigo 1º, também disciplina o assunto, estabelecendo que não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Durante o feriado de Carnaval, estará em funcionamento o Plantão Judicial, para atendimento de demandas urgentes. Nesse período, os prazos processuais serão suspensos.

A relação de feriados forenses e pontos facultativos na Justiça maranhense está devidamente disposta na Resolução GP nº 83/2020.

UTIs para Covid-19 da Grande São Luís e de Imperatriz beiram 90% de lotação

Aumento significativo na taxa de ocupação de leitos de UTI resultou em pedido de lockdown no Maranhão.

SÃO LUÍS - Na Grande São Luís e em Imperatriz, os números das taxas de ocupação dos leitos de UTI exclusivos para pacientes com Covid-19, em estado grave, revelam uma preocupação. E foi este um dos motivos que levou defensores públicos a pedirem a adoção do lockdown no Maranhão nesta semana.

Veja os dados mais recentes, divulgados no boletim dessa quarta-feira (3), pela Secretaria de Estado da Saúde (SES):

Dos 111 leitos de UTI dedicados a infectados pelo novo coronavírus na Grande São Luís, 97 deles já estão ocupados. Em Imperatriz, restam apenas quatro leitos de UTI.

Nas demais regiões do Maranhão, um suspiro de alívio. A taxa de ocupação de leitos de UTI da Covid para pacientes em situação grave segue abaixo de 50%.

A SES informou, em boletim divulgado na noite desta quarta-feira (3), que o Maranhão tem 4.730 mortes e 208.724 casos confirmados do novo coronavírus. De acordo com a Secretaria, foram contabilizados 11 óbitos e 526 pessoas infectadas pelo coronavírus nas últimas 24 horas no estado, sendo 107 na Grande Ilha de São Luís, 60 em Imperatriz e 360 nos demais municípios. A taxa de letalidade da Covid-19 no Maranhão, por sua vez, está em 2,26%.

Pedido de lockdown

Após três defensores público do Maranhão acionarem a Justiça, na segunda-feira (1^º), obrigando o governo do Maranhão a adotar o lockdown, em razão da pandemia da Covid-19, o juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, informou que vai esperar o pronunciamento do governo do Estado, do Ministério Público e dos municípios para decidir sobre o bloqueio total. De acordo com o juiz Douglas Martins, as partes devem fazer uma análise sobre o andamento da pandemia e se pronunciar em 72 horas.

O governador Flávio Dino se antecipou e anunciou, ainda ontem em suas redes sociais, que descarta a restrição máxima de isolamento nesse momento no Estado.

Justificativas do pedido

O pedido foi feito baseado nos dados epidemiológicos no Maranhão, realizado entre os dias 18 a 31 de janeiro, com dados oficiais da SES. Ficou constatado que houve um aumento significativo na taxa de ocupação de leitos de UTI destinado para pacientes com Covid-19 no estado.

Nos municípios da Região Metropolitana de São Luís e em Imperatriz, segunda maior cidade do Estado, a taxa de ocupação chegou nos últimos nove dias, a obter uma porcentagem superior a 80%, sendo considerados os polos que mais recebem pacientes do interior do Maranhão. De acordo com o documento, a grande maioria dos municípios não possui leitos e nem hospitais estruturados para receber os infectados com a Covid-19.

Ainda foi observada a elevação na taxa de contágio do novo coronavírus no Maranhão, que chegou em 1,45%, quando o cenário ideal é abaixo de 1%, conforme determina a Secretaria de Saúde. Os defensores destacam a campanha de imunização contra a Covid-19 no Estado, que já vacinou somente com a 1ª dose, apenas 0,45% da população, até o dia 27 de janeiro, sendo ainda muito longe de atingir toda a população.

Em justificativa, o documento afirma que enquanto não houver vacinação em massa no Maranhão, a única medida viável é adoção de medidas de distanciamento social, restrição de pessoas, para conter o vírus e evitar a chance de mutações, como aconteceu na África do Sul, Reino Unido e no estado do Amazonas.

Ou seja, se não mantivermos o único tratamento eficaz, que é o distanciamento social e a não aglomeração de pessoas, poderemos voltar à estaca zero quando não tínhamos vacina disponível", afirma a petição.

Carnaval e Quarta de Cinzas serão dias normais no serviço público municipal

O prefeito Eduardo Braide publicou decisão em rede social na manhã desta quinta-feira (4).

SÃO LUÍS - O prefeito Eduardo Braide anunciou na manhã desta quinta-feira (4), por meio de rede social, que, em São Luís, a Segunda e Terça-feira de Carnaval e também a Quarta-feira de Cinzas serão dias normais no serviço público municipal, sem ponto facultativo ou feriado.

Na noite de terça-feira (2), o governador do Maranhão, Flávio Dino, já havia anunciado uma decisão semelhante. Em rede social, ele informou que o serviço público estadual funcionará normalmente nos dias 15 e 16 (segunda e terça-feira).

Lockdown

O prefeito se manifestou, nesta semana, sobre o lockdown que foi solicitado por três defensores públicos à Justiça. Por sua vez, o juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, informou que vai esperar o pronunciamento do governo do Estado, do Ministério Público e dos municípios para decidir sobre o bloqueio total. Em rede social, Braide afirmou que "no momento, não há nenhum estudo ou planejamento de lockdown na cidade", escreveu.

Comércio da Grande São Luís funcionará normalmente nos dias de Carnaval

De acordo com a Fecomércio-MA, decisão em manter o funcionamento do comércio se deu pela suspensão das festividades de Carnaval em todo o Estado.

SÃO LUÍS - A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão (Fecomércio-MA) informou que o comércio na Grande São Luís funcionará normalmente nos dias 15, 16 e 17, datas em que ocorreriam as festividades de Carnaval.

De acordo com a Fecomércio-MA, a decisão de manter o comércio funcionando normalmente nesses dias, se dá pela suspensão das festividades de Carnaval em todo o Estado este ano, devido à pandemia da Covid-19, conforme Decreto Estadual nº. 36.462, do Governo do Maranhão.

Leia a íntegra do comunicado divulgado pela Fecomércio-MA nessa quarta-feira (3):

“A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão (Fecomércio-MA), seus sindicatos empresariais filiados, o Sindicato dos Empregados no Comércio de São Luís (Sindicomercários) e o Sindicato dos Empregados no Comércio e Serviços de São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, interpretando a Cláusula das Convenções Coletivas em vigor, firmada entre Empregadores e Empregados do Comércio, que determinava o não funcionamento dos estabelecimentos comerciais na segunda e terça-feira de Carnaval, considerando a suspensão dessas festividades no exercício de 2021, conforme Decreto Estadual nº. 36.462, do Governo do Maranhão, informam às empresas e ao público consumidor que o Comércio, na base territorial de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa funcionará normalmente nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro, que seriam dedicados às comemorações do Carnaval. São Luís-MA, 03 de fevereiro de 2021.”

Carnaval no Maranhão

Ao contrário do ano passado, em que o Carnaval passou ileso pela pandemia, neste ano as festas estão suspensas no Maranhão. Na noite dessa terça-feira (2), a duas semanas da aclamada Terça-feira de Carnaval, o governador Flávio Dino anunciou em rede social que os dias 15 e 16, (Segunda e Terça de Carnaval) não serão ponto facultativo.

Pedido de lockdown

Após três defensores público do Maranhão acionarem, na segunda-feira (1º), a Justiça obrigando o governo do Maranhão a adotar o lockdown, por 14 dias, em razão da pandemia da Covid-19, o governador Flávio Dino se pronunciou, também ontem em suas redes sociais, descartando a restrição máxima de isolamento nesse momento no Estado.

Na ação, os defensores pedem que a medida seja aplicada para todos os 217 municípios do Maranhão, durante 14 dias, podendo ser prorrogada. A petição foi protocolada na 1ª Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São

Luís, responsável por conceder, em maio de 2020, pelo pedido de lockdown para os quatro municípios da Grande Ilha (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa). Leia a íntegra da petição.

Depois do pedido, o juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, informou que vai esperar o pronunciamento do governo do Estado, do Ministério Público e dos municípios para decidir sobre o lockdown. De acordo com o juiz Douglas Martins, as partes devem fazer uma análise sobre o andamento da pandemia da Covid-19 e se pronunciar em 72 horas.

Coronavírus no Maranhão

De acordo com o último boletim epidemiológico, divulgado na noite dessa quarta-feira (3), pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), o Maranhão tem 4.730 mortes e 208.724 casos confirmados de Covid-19. De acordo com a SES, foram contabilizados 11 óbitos e 526 pessoas infectadas pelo coronavírus nas últimas 24 horas no Estado, sendo 107 na Grande Ilha de São Luís, 60 em Imperatriz e 360 nos demais municípios. A taxa de letalidade da Covid-19 no Maranhão, por sua vez, está em 2,26%.

O relatório da SES aponta que todos os 217 municípios do Maranhão já registraram casos confirmados de Covid-19. São Luís (28.336), Imperatriz (9.243), Balsas (7.216), Caxias (6.007), Timon (5.329), Santa Inês (5.081), Barra do Corda (4.090), Zé Doca (3.923), Açailândia (3.838) e Bacabal (3.739) são as dez cidades maranhenses com o maior número de pacientes infectados pelo novo coronavírus.

Taxa de ocupação

Ainda de acordo com o boletim epidemiológico da SES, a taxa de ocupação de leitos em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) exclusivos para pacientes com Covid-19 é alta em todo o Estado. Segundo o relatório, na Grande São Luís a taxa está em 87,39%, o que representa 97 leitos ocupados, dos 111 existentes.

Já em Imperatriz, segunda maior cidade do Estado, a taxa de ocupação dos leitos de UTI é de 87,50%, isso representa 21 leitos ocupados, dos 32 existentes.

Nas demais regiões do Estado, essa taxa é mais amena, de 47,30%. Isso representa 70 leitos ocupados, dos 148 existentes.

TJ elege novos desembargadores e define lista tríplice para o TRE

Novos desembargadores são José Gonçalo, Maria Francisca de Galiza e Antônio José Vieira Filho; para o TRE foram escolhidos Anna Graziella Neiva Costa, Megbel Abdalla Ribeiro e Thiago Brhanner

O pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) elegeu ontem três novos desembargadores para sua composição.

Foram escolhidos, pelo critério de merecimento, os juízes José Gonçalo e Maria Francisca de Galiza. Eles ocupam, respectivamente, as vagas abertas com as aposentadorias dos desembargadores Raimundo Melo e José Bernardo Rodrigues.

Já o juiz Antônio José Vieira Filho foi escolhido por antiguidade, e assume a vaga aberta após a morte da desembargadora Cleonice Freire.

Eleitoral
Também na quarta-feira os desembargadores do TJMA votaram, em Sessão Plenária Administrativa por videoconferência, para a escolha da composição da lista tríplice de advogados do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA).

Foram escolhidos os advogados Anna Graziella Santana Neiva Costa (22 votos), Megbel Abdalla Ribeiro Ferreira (20 votos) e Thiago Brhanner Garcês Costa (16 votos) para vaga na categoria jurista.

Os advogados inscritos tiveram a manifestação do presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo pelo deferimento das inscrições.

A vacância é em decorrência do encerramento do 1º biênio do advogado Bruno Araújo Duailibe Pinheiro, que ocorrerá no dia 15 de abril de 2021, como membro titular da Corte Eleitoral na categoria de Jurista, conforme comunicado pelo presidente do TRE/MA, desembargador Tyrone José Silva.

Duailibe assumiu o cargo de procurador-geral do Município de São Luís na gestão Eduardo Braide (Podemos).

Mais

Remoção

Na mesma sessão o juiz Antonio Martins de Araújo, titular da Vara Única da Comarca de Arame foi removido, pelo critério de antiguidade, para a Comarca de Itinga do Maranhão.

Tribunal de Justiça do MA mantém feriado forense no Carnaval

Durante o feriado de Carnaval, estará em funcionamento o Plantão Judicial, para atendimento de demandas urgentes.; nesse período, os prazos processuais serão suspensos

Tribunal de Justiça do MA mantém feriado forense no Carnaval

São Luís - O Poder Judiciário do Maranhão - cumprindo o que está estabelecido no artigo 5º-A, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 14/1991, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado - manterá o feriado forense de Carnaval, no âmbito da Justiça estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

De acordo com o disposto no artigo 5º-A da referida Lei, são feriados forenses em todo o Estado do Maranhão: os sábados e domingos, os feriados nacionais, as segundas e terças-feiras de carnaval, as quintas e sextas-feiras santas, o dia 11 de agosto e o dia 8 de dezembro.

Além da previsão do feriado na Lei Complementar nº 14/1991, a Resolução GP nº 83/2020, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, em seu artigo 1º, também disciplina o assunto, estabelecendo que não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Durante o feriado de Carnaval, estará em funcionamento o Plantão Judicial, para atendimento de demandas urgentes. Nesse período, os prazos processuais serão suspensos.

A relação de feriados forenses e pontos facultativos na Justiça maranhense está devidamente disposta na Resolução GP nº 83/2020.

Com pedido de lockdown, produtora de eventos e bar cancelam atividades

Abrasel e Sindbares alegaram que esses são casos isolados; Amasp divulgou nota cobrando diálogo com o poder público

São Luís – Após a Defensoria Pública do Estado (DPE), protocolar pedido na Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de São Luís, solicitando que o governo estadual decreta lockdown nos 217 municípios do estado por 14 dias, um bar e restaurante, localizado em um hotel no Calhau, soltou nota em suas redes sociais para anunciar a suspensão de atividades no local, o produtor de eventos, Mário Moraes, também divulgou nota informando uma pausa nas programações festivas.

O responsável pelo bar e restaurante situado no Calhau, Marcelo Aragão, disse que a decisão foi tomada porque foi necessário, diante da atual situação da pandemia, já que o Maranhão entrou em alerta vermelho quanto ao número de óbitos pela Covid-19.

“Não nos achamos em situação confortável em abrir nosso estabelecimento, quando os índices apontados pelas autoridades sanitárias mostram uma curva ascendente de alta, chegando a cor vermelha. Sempre cumprimos todos os protocolos e respeitamos as normas exigidas em portarias pertinentes a nossa atividade, porém, acreditamos que nossa atitude pode servir também de alerta e conscientização”, afirmou, Marcelo Aragão

Ele disse ainda, que espera que as autoridades façam sua parte no que tange a reabertura dos leitos fechados na época branda da pandemia, assim como acelerem o processo de vacinação aos grupos mais vulneráveis.

O produtor de eventos Mário Moraes divulgou na terça-feira, 2, uma pequena postagem anunciando uma pausa nas comemorações. “Interrompemos temporariamente nossas programações festivas. Retornaremos tão logo nos for possível”, disse a nota.

Outro estabelecimento, o “Pagode do Seu Zé”, cancelou seu último evento, que acontecia todos os domingos. “Sempre respeitamos todos os protocolos sanitários, de segurança e higienização na realização dos nossos pagodes, porém, em cumprimento à nota recebida hoje pela manhã, por meio do Ministério Público e acatando as normas direcionadas pelo Procurador do Estado, Secretaria de Segurança e órgãos competentes, comunicamos o cancelamento do evento de hoje”, afirmou nota, divulgada no dia 24 de janeiro. A nota informou, ainda, que anunciaria na próxima semana, as novas diretrizes e posicionamento do local.

Possível lockdown

A decisão do estabelecimento e do produtor de eventos veio um dia após a petição à Vara de Interesses Difusos e Coletivos, na noite da segunda-feira, 1º. A petição da DPE, solicita que o Governo do Maranhão adote o bloqueio total por 14 dias em todos os municípios do estado.

O juiz responsável pela Vara, Douglas de Melo Martins – que foi, inclusive, o responsável por decretar o primeiro lockdown, em maio do ano passado, quando o Maranhão passava pelo pico da pandemia – deu 72

horas para que todas as partes requeridas no processo sejam ouvidas.

Abrasel e Sindbares

O Estado procurou o presidente da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes no Maranhão (Abrasel-MA), Gustavo Araújo, para entender a posição da entidade diante dos casos citados na reportagem. Ele ressaltou que a suspensão de atividades em bares não está ligada diretamente a um possível novo lockdown.

“Está ligado a questão dos protocolos de segurança, porque alguns bares têm uma capacidade acima do permitido para esse momento, que são 150 pessoas, ou a metade do tamanho do estabelecimento, então fica inviável, economicamente, se trabalhar”, frisou.

Camila Di Minda, presidente do Sindicato dos Bares e Restaurantes do Maranhão (Sindbares), complementou a fala do presidente da Abrasel. Para ela, essas suspensões e fechamentos têm acontecido de forma pontual e específica. “Não vemos como uma tendência de todos, vemos que são empresários que estão avaliando a sustentabilidade de seus negócios, em detrimento das regras e protocolos que estão vigentes. Alguns negócios não conseguem se manter abertos com os protocolos atuais”, ressaltou.

Entidades empresariais e Amasp cobram diálogo

Entidades empresariais do estado lançaram nota conjunta, na manhã de ontem, 3, para se posicionarem sobre o pedido de lockdown. De acordo com a publicação, as entidades entendem o cenário atual da doença, porém, ressaltam que, em nenhum momento, foram convidadas a participar de nenhum debate com o Poder Público relacionado ao tema, a fim de permitir a colaboração do empresariado e demais classes que serão diretamente impactadas pelo possível fechamento das atividades econômicas.

“Reiteram, as entidades, estarem à disposição para participar de todo e qualquer diálogo relacionado à matéria, bem como ratificam o compromisso de, como sempre, cumprir, apoiar e defender o respeito às regras e orientações sanitárias de combate ao novo Coronavírus”, afirmou o documento.

A Associação Maranhense de Supermercados (Amasp), também se manifestou sobre a situação. Segundo a nota, o setor supermercadista, compreende que é necessário garantir o funcionamento das demais atividades econômicas para assegurar os empregos e a capacidade de renda das famílias, evitando-se um caos social neste momento em que a população já não dispõe de auxílio emergencial de renda para suprir suas necessidades mais básicas.

“A AMASP considera fundamental o diálogo entre o setor produtivo, os Poderes Executivos estadual e municipais, o Poder Judiciário e toda a sociedade civil organizada, visando reforçar o atendimento aos protocolos sanitários, ampliando a fiscalização sobre as diversas esferas sociais, para a prevenção da disseminação do vírus”, finalizou a publicação, que foi assinada pelo presidente da associação, Manoel Antonio Souza Barbosa.

SAIBA MAIS

O governador do Maranhão, Flávio Dino afirmou, nesta terça-feira, 2, que não há nenhum estudo ou planejamento de lockdown (bloqueio total) para o estado. A declaração foi divulgada nas redes sociais do chefe do Executivo local. Nesta terça, ele se reuniu com o Comitê Científico que coordena as questões relacionadas à pandemia no Maranhão. A decisão foi de que diante do crescimento do número de casos, não haverá lockdown, mas ampliação de leitos e outras medidas, não detalhadas, para fazer frente ao maior número de infectados. As declarações do governador surgem após ação de três defensores públicos do estado que pediram à Justiça local para obrigar Flávio Dino a adotar o lockdown em todos os 217 municípios maranhenses pelo período de 14 dias.

Deputados estaduais criticam pedido de lockdown feito à Justiça

Othelino Neto, Yglésio Moyses e César Pires falaram a O Estado sobre o pedido de fechamento geral por 14 dias feito por três defensores públicos

Deputados maranhenses, governistas e de oposição, criticaram ontem, em contato com O Estado, a decisão de três defensores públicos estaduais de propor ação à Justiça requerendo a decretação imediata de lockdown de 14 dias em todos os municípios do Maranhão como forma de conter o avanço de uma segunda onda da Covid-19 no estado.

O pedido é de autoria dos defensores públicos estaduais Clarice Binda, do Núcleo de Direitos Humanos; Cosmo da Silva, do Núcleo de Defesa da Saúde, da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa; e Diego Bugs, do Núcleo Regional da Raposa.

Para o presidente da Assembleia Legislativa, Othelino Neto, “não parece razoável” a propositura de lockdown no momento atual. Para ele, trata-se de medida “drástica”.

“Não me parece razoável, hoje, esse caminho tão drástico. Acredito que as medidas de contenção de aglomerações adotadas, por hora, são suficientes”, destacou.

Melhor caminho

Já o deputado Yglésio Moyses apontou aquele que, para ele, parece ser o melhor caminho no momento, antes de uma medida extrema: a reativação de leitos exclusivos para pacientes com Covid-19.

“O lockdown, neste momento, não é a medida mais adequada pra resolver o problema. A gente pode e deve aumentar o número de leitos exclusivos para o tratamento de pessoas com a Covid-19. Assim como fizemos em outras situações, com alas inteiras cuidando exclusivamente desses pacientes, neste momento precisamos aumentar a nossa capacidade e atender quem mais precisa”, afirmou.

Ainda na terça-feira, 2, o parlamentar havia apresentado em uma live no Instagram dados apontando a drástica queda da oferta de leitos de Covid-19 pela rede estadual de saúde.

Levantamento de O Estado aponta que, desde junho de 2020, o Governo do Maranhão já fechou mais de 50% dos leitos exclusivos para pacientes com Covid-19 existentes na rede pública de saúde do Maranhão.

Preço

Opinião parecida tem o deputado César Pires (PV). Ele afirma que, atualmente, o Maranhão “paga o preço” do fechamento de leitos. Mas também sofre as consequências dos exageros - e da falta de ação das autoridades competentes - durante as eleições.

“O Maranhão paga o preço da ausência de planejamento, quando fechou os hospitais, que poderiam dar suporte a uma possibilidade de aumento pandêmico, e paga o preço da ausência de ação, consequentemente de fiscalização durante o período eleitoral”, disse.

Segundo Pires, o governo agora vive um dilema. “Reabrir leitos, ou fazer lockdown na contramão da história e dos fatos, porque não resolveu antes e ainda mais arrefece a economia”, comentou.

Pedido

No pedido à Justiça - que deu até a noite de sexta-feira, 5, para que Estado e municípios se manifestem, os defensores apontam que o lockdown é necessário porque houve flexibilização de medidas de distanciamento social nos últimos meses, e um relaxamento por parte da população - além da falta de fiscalização por parte do poder público.

“Ocorre Exa. que, infelizmente, com o passar do tempo, o cenário de controle da pandemia no estado do

Maranhão mudou. Nos últimos meses, com a estabilização do contágio, houve uma flexibilização das medidas de restrição de circulação e, principalmente, devido as festividades do fim do ano de 2020, a população passou a viver como se o vírus não estivesse mais em circulação no nosso estado”, destacam.

Para eles, o ideal é garantir o fechamento total, restringir a circulação de veículos, reduzir o número de trajetos do transporte aquaviário intermunicipal, limitar o funcionamento do transporte público urbano e usar as forças policiais para fazer cumprir o decreto, caso determinado pela Justiça.

Justiça dá prazo para Estado e municípios opinarem sobre lockdown

Prazo para oitiva das partes, além de ser uma garantia processual para evitar decisão surpresa, na atual circunstância desempenha especial função, para despertar a reflexão sobre a eficácia das atuais medidas de prevenção à Covid-19

Justiça dá prazo para Estado e municípios opinarem sobre lockdown

Com Lockdown, pessoas precisam justificar presença nas ruas (Divulgação)

São Luís - A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís determinou a notificação do Estado do Maranhão e dos municípios maranhenses para se manifestarem, no prazo de 72 horas, sobre o pedido de tutela provisória de urgência formulado pela Defensoria Pública estadual, visando ao estabelecimento de medidas bloqueio da circulação de pessoas e veículos em todo o Estado - o lockdown.

Em despacho nos autos da Ação Civil Pública, na tarde desta terça-feira, 3, o juiz Douglas de Melo Martins disse que o momento atual é de “maior amadurecimento” no enfrentamento da pandemia da Covid-19, e que a concessão de prazo para oitiva prévia do Estado do Maranhão e dos municípios é o encaminhamento mais adequado.

A Defensoria Pública requereu à Justiça determinar ao Executivo Estadual que, no prazo de 48 horas publique decreto adotando medidas para restrição total de atividades comercial e social não essenciais no seu território pelo prazo de 14 dias caso as taxas de ocupação de leitos de UTI permanecerem superiores a 80%, como foi feito no Decreto nº 35.784, de 19 de maio de 2020, com o acréscimo da sua abrangência para todos os 217 municípios do Maranhão.

O pedido objetiva limitar a circulação de veículos particulares exclusivamente para deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e medicamentos ou, ainda, para atendimento médico-hospitalar, assim como suspendendo o serviço de transporte rodoviário intermunicipal e restringir a circulação de veículos particulares nas rodovias estaduais do Maranhão exclusivamente para deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e medicamentos ou, ainda, para atendimento médico-hospitalar; e reduzindo o número de trajetos do transporte aquaviário intermunicipal de passageiros e veículos por meio de ferry boats.

Também requereu a limitação do funcionamento do transporte público urbano ao mínimo necessário para garantir o deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e medicamentos e pessoas que precisem de atendimento médico-hospitalar e que o Estado use todo seu efetivo disponível nas polícias civil e militar, bem como demais funcionários públicos estaduais da área de fiscalização em geral, para que seja exercido efetivamente a atividade fiscalizatória de cumprimento do lockdown, bem como responsabilização de quem descumprir as regras.

Lockdown

No caso de o juiz entender cabível medida menos restritiva que o lockdown, a DP quer que seja determinada a proibição de eventos sociais públicos e privados de qualquer natureza, independente do número de pessoas, em qualquer espaço público ou privado. E, ainda, a proibição de reprodução de música ao vivo ou mecânica -

inclusive música ambiente - em bares e restaurantes, pelo prazo de 14 dias, podendo ser renovado por igual período, de forma sucessiva, se as taxas de ocupação dos leitos hospitalares de UTI e enfermaria se mantiverem superiores a 70% na média dos últimos 14 dias, conforme boletins epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado de Saúde.

Por fim, a DP solicitou que os 217 Municípios do Estado do Maranhão fiquem impedidos de editar norma que contrarie o decreto estadual a ser editado pelo Estado do Maranhão.

Segundo o juiz, o prazo para oitiva das partes, além de ser uma garantia processual para evitar decisão surpresa, na atual circunstância desempenha especial função, para despertar a reflexão sobre a eficácia das atuais medidas de prevenção à Covid-19 adotadas pelo Poder Público, seu acolhimento pela comunidade e o atual paradigma da doença no Estado do Maranhão.

“De todo modo, eventual decisão, seja em que sentido for, seja ela administrativa ou judicial, refletirá necessariamente não uma vontade pura e simples do órgão incumbido do poder de decisão, mas o reconhecimento de um possível estado de colapso do sistema de saúde e da imprescindibilidade de adoção de medidas mais restritivas”, enfatiza a decisão.

Sistemas prisionais e socioeducativos já acumulam mais de 65,4 mil casos de Covid-19

Entre servidores dessas unidades o total é de 14.191 ocorrências, com 236 óbitos.

O sistema prisional já registrou 45.032 casos de Covid-19 entre os presos e 14.191 entre servidores, com 236 mortes (Foto: Luiz Silveira-CNJ)

Estabelecimentos do sistema prisional e unidades socioeducativas já contabilizam mais de 65,4 mil ocorrências de Covid-19, de acordo com acompanhamento realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Somente em janeiro, foram registrados 4.029 novos casos.

Entre pessoas presas, são 45.032 os registros da doença e entre servidores dessas unidades o total é de 14.191 casos, com 236 óbitos. No socioeducativo, 1.432 adolescentes em privação de liberdade já foram contaminados, além de 4.810 servidores - categoria que registrou 31 óbitos.

O monitoramento de contaminações por Covid-19 no sistema prisional e no socioeducativo é atualizado quinzenalmente às quartas-feiras pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do (DMF/CNJ), a partir de dados disponibilizados pelas autoridades locais.

O acompanhamento conta com o apoio do programa Fazendo Justiça, parceria do CNJ com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública para a superação de desafios estruturais nos sistemas de privação de liberdade.

Nesta edição do boletim dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (GMF), tribunais de Justiça de 13 estados disponibilizaram dados atualizados sobre a situação da pandemia no contexto local.

O boletim também mantém informações anteriores enviadas por outras 14 unidades federativas, assim como pelos tribunais regionais federais da 2ª Região (TRF2), da 3ª Região (TRF3) e da 4ª Região (TRF4). Além de dados quantitativos, os GMFs encaminham informações sobre atividades desempenhadas por comitês locais de acompanhamento que têm o Judiciário em sua composição.

O CNJ mantém o registro de atividades desenvolvidas em 22 estados desde junho de 2020. Em relação à testagem, houve crescimento significativo de casos relatados na última quinzena, sobretudo em unidades do socioeducativo, que registram um aumento de 24,5%, chegando a 38.976 testes realizados em adolescentes em privação de liberdade e servidores.

No sistema prisional o crescimento foi de 12,9% em comparação ao período anterior, com o total de 283.868 exames já realizados em pessoas presas e funcionários. O aumento nesses registros foi puxado especialmente

pelos estados de Mato Grosso do Sul, São Paulo e Paraná.

Quanto à destinação de verbas de penas pecuniárias pelo Judiciário para o combate à pandemia, são 25 os Tribunais de Justiça que comunicaram estarem adotando a medida, além do TRF3. O montante totaliza R\$ 84,7 milhões, entre recursos estaduais e federais. Também houve repasse de outras fontes para ações de enfrentamento à Covid-19 nesses estabelecimentos, com R\$ 13,8 milhões destinados a dez estados - nas cinco regiões do país.

O boletim também detalha informações qualitativas sobre a situação nas unidades da federação em aspectos como disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), alimentação, fornecimento de água e material de higiene e limpeza, além de medicamentos e equipes de saúde. Há dados sobre unidades prisionais de competência estadual e federal, assim como de estabelecimentos do socioeducativo.

TJMA mantém feriado forense no Carnaval

O Poder Judiciário manterá o feriado de Carnaval, no âmbito da Justiça estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021

A relação de feriados forenses e pontos facultativos na Justiça maranhense está devidamente disposta na Resolução GP nº 83/2020. (Foto: Ribamar Pinheiro)

O Poder Judiciário do Maranhão - cumprindo o que está estabelecido no artigo 5º-A, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 14/1991, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado - manterá o feriado forense de Carnaval, no âmbito da Justiça estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

De acordo com o disposto no artigo 5º-A da referida Lei, são feriados forenses em todo o Estado do Maranhão: os sábados e domingos, os feriados nacionais, as segundas e terças-feiras de carnaval, as quintas e sextas-feiras santas, o dia 11 de agosto e o dia 8 de dezembro.

Além da previsão do feriado na Lei Complementar nº 14/1991, a Resolução GP nº 83/2020, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, em seu artigo 1º, também disciplina o assunto, estabelecendo que não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Durante o feriado de Carnaval, estará em funcionamento o Plantão Judicial, para atendimento de demandas urgentes. Nesse período, os prazos processuais serão suspensos.

A relação de feriados forenses e pontos facultativos na Justiça maranhense está devidamente disposta na Resolução GP nº 83/2020.

TJMA escolhe advogados para lista tríplice de membro do TRE

Os desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) votaram, nesta quarta-feira (3), em Sessão Plenária Administrativa por videoconferência, para a escolha da composição da lista tríplice de advogados do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA).

Foram escolhidos os advogados Anna Graziella Santana Neiva Costa (22 votos), Megbel Abdalla Ribeiro Ferreira (20 votos) e Thiago Brhanner Garcês Costa (16 votos) para vaga na categoria jurista.

Os advogados inscritos tiveram a manifestação do presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo pelo deferimento das inscrições.

A vacância é em decorrência do encerramento do 1º biênio do Dr. Bruno Araújo Duailibe Pinheiro, que ocorrerá no dia 15 de abril de 2021, como membro titular da Corte Eleitoral na categoria de Jurista, conforme comunicado pelo presidente do TRE/MA, desembargador Tyrone José Silva.

REMOÇÃO

Na mesma sessão o juiz Antonio Martins de Araújo, titular da Vara Única da Comarca de Arame foi removido, pelo critério de antiguidade, para a Comarca de Itinga do Maranhão.

Câmara Municipal é acionada por descumprir cotas para negros em concurso público

Câmara Municipal é acionada por descumprir cotas para negros em concurso público

O Ministério Público do Maranhão acionou judicialmente, nesta terça-feira, 2, a Câmara de Vereadores de São Luís por descumprir o percentual mínimo de 20% destinado a candidatos pretos e pardos no concurso público da instituição. Das 114 vagas no edital, apenas 13 foram reservadas para os cotistas. O correto seria a destinação de 23 vagas para tais candidatos.

A Ação Civil Pública (ACP), com pedido de liminar, foi ajuizada pela titular da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Fundamentais, Márcia Lima Buhatem. Ela solicitou ao Poder Judiciário que obrigue o Legislativo municipal, no prazo de 15 dias, a adotar medidas para corrigir o quadro de vagas.

Também foi pedida a fixação de multa diária de R\$ 10 mil a qualquer dos responsáveis que, eventualmente, descumpram a decisão judicial, caso seja deferida decisão favorável ao pedido do MPMA.

A investigação que culminou com a ACP foi iniciada após denúncia registrada na Ouvidoria do MPMA, em 2019. A lei estadual nº 10.404/2015 determina a reserva de 20% das vagas para pretos e pardos.

Após solicitação de informações sobre o certame, o Poder Legislativo informou que caberia à Fundação Sousândrade, responsável pela aplicação do concurso, prestar as informações. A fundação informou que o percentual de 20% para candidatos negros havia sido respeitado, pois teriam sido destinadas 44 vagas por todo o quadro de entrada direta e cadastro de reserva.

Em seguida, o Ministério Público expediu duas requisições para obter o cálculo das vagas para o cargo de assistente administrativo e demais cargos, além do quantitativo de candidatos já convocados do referido certame. Entretanto, mais uma vez, a Câmara Municipal afirmou que o concurso obedeceu aos termos da Lei nº 10.404/2015.

“No entanto, verificou-se que a banca realizadora do certame não obedeceu ao percentual de vagas diretas reservadas a negros e pardos, uma vez que as vagas reservadas aos cotistas foram equivocadamente distribuídas entre o quadro de vagas diretas e no cadastro de reserva, inviabilizando, assim, o direito dos candidatos negros”, afirmou, na ACP, Márcia Buhatem.

A promotora de justiça destaca que, de um total de 114 vagas ofertadas, foram reservadas apenas 13 para candidatos negros, quando deveriam ter sido reservadas 23. A lei estabelece que “o percentual de vagas reservadas a candidatos negros deverá ser calculado a partir do quantitativo total dos cargos efetivos”.

ERRO DE CÁLCULO

O MPMA destacou, ainda, que, embora a Fundação Sousândrade tenha informado sobre a reserva de 44 vagas para negros, na realidade foram destinadas apenas 13 diretas e 31 em cadastro de reserva. “Estar no cadastro

de reserva não quer dizer que o candidato terá sua vaga garantida. Na maioria dos casos, o prazo de validade do concurso expira e os participantes perdem a oportunidade de ocupar uma vaga”, argumentou a titular da Promotoria de Defesa dos Direitos Fundamentais.

Outro aspecto alvo de Recomendação ministerial, recebida pelo Poder Legislativo em 14 de setembro de 2020, é o fato de que o total das vagas destinadas aos candidatos negros deveriam ser deduzidas daquelas reservadas de forma automática, sorteando-se, em seguida, as restantes, de modo a determinar, por critério impessoal e objetivo, para quais cargos/áreas, seriam alocadas as demais vagas. Assim, o correto seriam 19 vagas com reserva automática e outras quatro para sorteio dentre os cargos não contemplados com a reserva automática.

Na ACP, a Promotoria de Justiça cita o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) que prevê, em seu artigo 39, que o Poder Público “promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas, visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público”.

Além disso, o edital do concurso faz menção direta à Lei nº 10.404/2015. Isso significa que “todos os atos que regem o concurso público ligam-se e devem obediência ao edital, que não só é o instrumento que convoca candidatos interessados em participar do certame, como também contém os ditames que o regerão”.

TJMA mantém feriado forense no Carnaval

O Poder Judiciário do Maranhão - cumprindo o que está estabelecido no artigo 5º-A, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 14/1991, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado - manterá o feriado forense de Carnaval, no âmbito da Justiça estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

De acordo com o disposto no artigo 5º-A da referida Lei, são feriados forenses em todo o Estado do Maranhão: os sábados e domingos, os feriados nacionais, as segundas e terças-feiras de carnaval, as quintas e sextas-feiras santas, o dia 11 de agosto e o dia 8 de dezembro.

Além da previsão do feriado na Lei Complementar nº 14/1991, a Resolução GP nº 83/2020, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, em seu artigo 1º, também disciplina o assunto, estabelecendo que não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Durante o feriado de Carnaval, estará em funcionamento o Plantão Judicial, para atendimento de demandas urgentes. Nesse período, os prazos processuais serão suspensos.

A relação de feriados forenses e pontos facultativos na Justiça maranhense está devidamente disposta na Resolução GP nº 83/2020.

Câmara Municipal é acionada por descumprir cotas para negros em concurso público

De acordo com a promotoria, cadastro de reserva não significa garantia de vaga

Na última terça-feira (2), o Ministério Público do Maranhão acionou, judicialmente, a Câmara de Vereadores de São Luís por descumprir o percentual mínimo de 20% das vagas destinadas a candidatos pretos e pardos durante realização do último concurso público da instituição.

Ao todo eram 114 vagas, destas, 23 deveriam ter sido destinadas aos candidatos pretos e pardos. Porém, o edital mostra que foram 13 vagas reservadas para cotistas. A Fundação Sousândrade, banca organizadora do concurso, informou que destinou 44 vagas para negros, 13 diretas e 31 indiretas.

“Estar no cadastro de reserva não quer dizer que o candidato terá sua vaga garantida. Na maioria dos casos, o prazo de validade do concurso expira e os participantes perdem a oportunidade de ocupar uma vaga”, argumentou Márcia Lima Buhatem.

Márcia Lima Buhatem, titular da Promotoria de Defesa dos Direitos Fundamentais A Ação Civil Pública (ACP), com pedido de liminar, foi ajuizada pela titular da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Fundamentais, Márcia Lima Buhatem. Ela solicitou ao Poder Judiciário que obrigue o Legislativo municipal, no prazo de 15 dias, a adotar medidas para corrigir o quadro de vagas.

Também foi pedida a fixação de multa diária de R\$ 10 mil a qualquer dos responsáveis que, eventualmente, descumpram a decisão judicial, caso seja deferida decisão favorável ao pedido do MPMA.

A investigação que culminou com a ACP foi iniciada após denúncia registrada na Ouvidoria do MPMA, em 2019. A lei estadual nº 10.404/2015 determina a reserva de 20% das vagas para pretos e pardos.

Outro aspecto alvo de Recomendação ministerial, recebida pelo Poder Legislativo em 14 de setembro de 2020, é o fato de que o total das vagas destinadas aos candidatos negros deveriam ser deduzidas daquelas reservadas de forma automática, sorteando-se, em seguida, as restantes, de modo a determinar, por critério pessoal e objetivo, para quais cargos/áreas, seriam alocadas as demais vagas. Assim, o correto seriam 19 vagas com reserva automática e outras quatro para sorteio dentre os cargos não contemplados com a reserva automática.

Na ACP, a Promotoria de Justiça cita o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) que prevê, em seu artigo 39, que o Poder Público “promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas, visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público”.

Além disso, o edital do concurso faz menção direta à Lei nº 10.404/2015. Isso significa que “todos os atos que regem o concurso público ligam-se e devem obediência ao edital, que não só é o instrumento que convoca

candidatos interessados em participar do certame, como também contém os ditames que o regerão”.

Tribunal de Justiça do Maranhão mantém feriado de carnaval

Não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021

O Poder Judiciário do Maranhão decidiu que manterá o feriado forense de Carnaval, no âmbito da Justiça estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021. A determinação obedece ao artigo 5º-A, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 14/1991, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado.

Segundo o artigo 5º- da referida Lei, são feriados forenses em todo o Estado do Maranhão: os sábados e domingos, os feriados nacionais, as segundas e terças-feiras de carnaval, as quintas e sextas-feiras santas, o dia 11 de agosto e o dia 8 de dezembro.

Leia também

Prefeito de São Luís suspende feriado de Carnaval

Além disso, a Resolução GP nº 83/2020, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, em seu artigo 1º, também disciplina o assunto, estabelecendo que não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Nesses dias estará em funcionamento o Plantão Judicial, para atendimento de demandas urgentes. Nesse período, os prazos processuais serão suspensos. A relação de feriados forenses e pontos facultativos na Justiça maranhense está devidamente disposta na Resolução GP nº 83/2020.

Decisão judicial suspende o fechamento de agências do Banco do Brasil

A determinação é fruto de uma ação ajuizada pelo Sindicato dos Bancários do Maranhão e foi concedida pelo juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís

Na última quarta-feira (3), a Justiça determinou a suspensão do fechamento das agências do Banco do Brasil em todo o país. A decisão é fruto de uma ação ajuizada pelo Sindicato dos Bancários do Maranhão e foi concedida pelo juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís.

Para o presidente do Sindicato, Eloy Natan, trata-se de uma importante vitória judicial, que só reforça a luta da categoria maranhense e reconhece a função essencial exercida pelo BB para o desenvolvimento econômico e social do Maranhão e do Brasil ainda mais em meio à pandemia do coronavírus.

“Agora, é continuar atuando em conjunto com a sociedade civil, a fim de evitar o desmonte do Banco do Brasil. Não vamos permitir. Em defesa das estatais, dos bancários e da população: vamos à luta” – afirmou Eloy.

Confira trecho da decisão:

“DEFIRO, em parte, o pedido de tutela de urgência e, por conseguinte, DETERMINO ao Banco do Brasil que se abstenha de fechar quaisquer unidades/agências e mantenha o funcionamento pleno de todas as suas unidades e agências do país, enquanto perdurarem as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional de que trata a Lei nº 13.979/2020, considerando o deferimento da Medida Cautelar na ADI nº 6.625/DF, rel. Min. Ricardo Lewandowski. CITE-SE o Banco do Brasil para apresentar contestação no prazo de 15 dias. INTIME-SE o Ministério Público para acompanhar a ação. Cópia desta decisão servirá de mandado.

São Luís, datado eletronicamente.

Dr. DOUGLAS DE MELO MARTINS

Juiz Titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís”.

Através de nota, o Banco do Brasil informou que “aguarda ser citado na ação para analisar o conteúdo da decisão judicial”.

Corregedoria promove debate para melhorias nos juizados especiais

Garantir mais celeridade processual e a melhoria da prestação dos serviços dos juizados especiais. Essa foi a tônica do encontro virtual realizado na tarde dessa terça-feira (02/02), entre a Coordenação dos Juizados, órgão da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, e os secretários judiciais dessas unidades. Durante a reunião, foram debatidos o alcance das metas, movimentação processual e cumprimento das deliberações das correições.

O encontro foi aberto pelo juiz Nelson Martins, coordenador dos Juizados Especiais no Estado, que destacou a necessidade de aprimorar metodologias de trabalho no sistema para alcançar as metas integralmente em 2021. O magistrado destacou que dos 33 juizados maranhenses, pelo menos 6 não cumpriram as metas nacionais; da mesma forma, 5 das nove turmas recursais também não alcançaram as respectivas metas.

Martins afirmou que a Coordenação dos Juizados está trabalhando com planejamento para que as dificuldades detectadas no ano de 2020 sejam superadas. "Apesar da atipicidade, essa dificuldade pode ser superada com o auxílio da Corregedoria. A gente não pode deixar que essa ajuda chegue de forma tardia. Estamos observando a tempo para que possamos tomar as medidas necessárias, corrigir os rumos e colaborar com os juizados, especialmente as Secretarias", garantiu.

Ao propor o apoio às unidades, o magistrado também chamou atenção para o maior comprometimento por parte dos secretários dos juizados. "Sabemos que há unidades que são assoberbadas e que há obstáculos diversos, cenário agravado pela pandemia da Covid-19, mas é preciso buscar meios e ter criatividade para que as coisas aconteçam. Poderíamos ter feito mais, pois constatamos isso em outras unidades, que conseguiram cumprir as metas", disse o magistrado.

Para a secretária do Conselho de Supervisão dos Juizados, Josiane de Jesus Fonseca, ressaltou a necessidade de melhoria da gestão das unidades por parte dos secretários. "O cumprimento das metas precisa ser acompanhado imediatamente a partir do retorno às atividades, na primeira semana do ano. Imprimir gestão e ter controle da movimentação processual é fundamental para o efetivo alcance das metas estabelecidas para os juizados", disse.

A secretária também lembrou que as deliberações, resultantes das ações de correições realizadas pela Corregedoria, não podem ser ignoradas e devem ser utilizadas como ferramentas para melhoria da gestão processual. "Quando encontramos alguma situação pontual, a exemplo de processos paralisados por um longo prazo, damos o direcionamento para resolução daquele problema, bem como orientamos o gestor da Secretaria para que adote medidas para que o problema não se torne recorrente", explicou Josiane.

Essa orientação para os gestores, segundo a secretária, devem servir como um diagnóstico e é fundamental para que as unidades passem a adotar estratégias, conforme cada realidade, que aprimorem o fluxo de trabalho e impactem no aumento da produtividade. Ela ainda destacou que a adoção do planejamento anual evita medidas mais enérgicas, aplicadas tardiamente, após constatada uma situação crítica.

Josiane Fonseca lembrou que, dentro da ótica da gestão, em razão da quantidade de atos produzidos, os

procedimentos devem ser adotados prontamente, a fim de evitar o acúmulo de atos pendentes de cumprimento. "Movimentação processual, cumprimento de cartas precatórias, juntada de documentos, expedição de mandados, remessa de autos e marcação de audiências, por exemplo, são atos rotineiros e que precisam do acompanhamento diário por parte do secretário da unidade", finalizou.

Justiça dá prazo para Estado e municípios opinarem sobre lockdown

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís determinou a notificação do Estado do Maranhão e dos municípios maranhenses para se manifestarem, no prazo de 72 horas, sobre o pedido da de tutela provisória de urgência formulado pela Defensoria Pública estadual, visando ao estabelecimento de medidas restritivas de circulação de pessoas e veículos em todo o Estado - o lockdown.

Em despacho nos autos da Ação Civil Pública, na tarde desta terça-feira, 3, o juiz Douglas de Melo Martins disse que o momento atual é de "maior amadurecimento" no enfrentamento da pandemia da Covid-19, e que a concessão de prazo para oitiva prévia do Estado do Maranhão e dos municípios é o encaminhamento mais adequado.

A Defensoria Pública requereu à Justiça determinar ao Executivo Estadual que, no prazo de 48 horas publique decreto adotando medidas para restrição total de atividades comercial e social não essenciais no seu território pelo prazo de 14 dias caso as taxas de ocupação de leitos de UTI permanecerem superiores a 80%, como foi feito no Decreto nº 35.784, de 19 de maio de 2020, com o acréscimo da sua abrangência para todos os 217 municípios do Maranhão.

O pedido objetiva limitar a circulação de veículos particulares exclusivamente para deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e medicamentos ou, ainda, para atendimento médico-hospitalar, assim como suspendendo o serviço de transporte rodoviário intermunicipal e restringir a circulação de veículos particulares nas rodovias estaduais do Maranhão exclusivamente para deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e medicamentos ou, ainda, para atendimento médico-hospitalar; e reduzindo o número de trajetos do transporte aquaviário intermunicipal de passageiros e veículos por meio de ferry boats.

Também requereu a limitação do funcionamento do transporte público urbano ao mínimo necessário para garantir o deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e medicamentos e pessoas que precisem de atendimento médico-hospitalar e que o Estado use todo seu efetivo disponível nas polícias civil e militar, bem como demais funcionários públicos estaduais da área de fiscalização em geral, para que seja exercido efetivamente a atividade fiscalizatória de cumprimento do lockdown, bem como responsabilização de quem descumprir as regras.

LOCKDOWN

No caso de o juiz entender cabível medida menos restritiva que o lockdown, a DP quer que seja determinada a proibição de eventos sociais públicos e privados de qualquer natureza, independente do número de pessoas, em qualquer espaço público ou privado. E, ainda, a proibição de reprodução de música ao vivo ou mecânica - inclusive música ambiente - em bares e restaurantes, pelo prazo de 14 dias, podendo ser renovado por igual

período, de forma sucessiva, se as taxas de ocupação dos leitos hospitalares de UTI e enfermaria se mantiverem superiores a 70% na média dos últimos 14 dias, conforme boletins epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado de Saúde.

Por fim, a DP solicitou que os 217 Municípios do Estado do Maranhão fiquem impedidos de editar norma que contrarie o decreto estadual a ser editado pelo Estado do Maranhão.

Segundo o juiz, o prazo para oitiva das partes, além de ser uma garantia processual para evitar decisão surpresa, na atual circunstância desempenha especial função, para despertar a reflexão sobre a eficácia das atuais medidas de prevenção à Covid-19 adotadas pelo Poder Público, seu acolhimento pela comunidade e o atual paradigma da doença no Estado do Maranhão.

"De todo modo, eventual decisão, seja em que sentido for, seja ela administrativa ou judicial, refletirá necessariamente não uma vontade pura e simples do órgão incumbido do poder de decisão, mas o reconhecimento de um possível estado de colapso do sistema de saúde e da imprescindibilidade de adoção de medidas mais restritivas", enfatiza a decisão.

Juiz da 2ª Vara de Execuções Criminais suspende expediente após casos de Covid

São Luís - O juiz Edimar Fernando Mendonça, da 2ª Vara de Execuções Criminais e Alternativas Penais de São Luís, informou à Corregedoria Geral da Justiça a suspensão temporária de parte do expediente presencial nas atividades da vara e o trabalho remoto dos servidores, diante de três casos confirmados de Covid-19 e dois afastamentos por suspeita de contaminação.

O juiz suspendeu o expediente por 14 dias - a partir de 24 de janeiro - e determinou a permanência, em regime presencial, da secretária judicial, recepcionista e assessor de administração, além dos policiais militares que fazem a segurança do local e as encarregadas da limpeza, para não interromper o atendimento e recebimento das demandas que chegam à unidade.

Em ofício encaminhado ao corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, o juiz comunicou a necessidade de serviços de higienização e sanitização de todo o prédio ocupado pela 2ª VEP de São Luís, em caráter de urgência.

“A situação de excepcionalidade deste episódio, como lhe é de ciência, ensejou medidas voltadas para a salvaguarda da integridade física das pessoas e evitar que todo o corpo de serventuários terminasse contaminado, considerando a alta volatilidade do vírus no quesito taxa de transmissão”, ressaltou o juiz da 2ª VEP.

Segundo informações da 2ª VEP, foram disponibilizados os contatos eletrônicos para contato com a unidade durante o período da suspensão: e-mail: vep2_slz@tjma.jus.br e telefones: 3227-4014 e 3235- 1182 e 98709-5970 (Equipe Multidisciplinar).

A 2ª VEP funciona no prédio da Central Integrada de Alternativas Penais e Inclusão Social (CIAPIS), na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 2021, Curva do Noventa, no Conjunto Vinhais, em São Luís.

Empresa de transporte é responsabilizada por acidente na BR-135

Em sentença proferida pela 3ª Vara Cível de São Luís, uma empresa de transporte foi responsabilizada por um acidente com vítima fatal, devendo, por isso, proceder ao pagamento de indenização à família da vítima. Por causa do sinistro, a empresa deverá pagar à autora uma indenização por danos morais no importe de 100 mil reais, bem como uma pensão mensal, no valor correspondente a 2/3 (dois terços) do salário-mínimo, incluindo 13º salário, devido desde a data do acidente, 24 de janeiro de 2010, até a data em que a autora/menor completar 25 anos de idade.

Trata-se de uma ação de reparação de danos materiais e por danos morais, movida pela filha da vítima do acidente, no processo representada pela mãe, em face da Empresa de Transporte Coletivo e carga (Empresa Gonçalves). Alega a autora ser filha de L.F.C. Mendes, falecido no dia 24 de janeiro de 2010, vítima de acidente de trânsito ocorrido entre o veículo Fiat Stilo que conduzia e um ônibus coletivo de propriedade da empresa Ré.

Relata que o sinistro ocorreu por culpa exclusiva do motorista do ônibus, o qual, ao conduzir o veículo nas proximidades do KM 13 da BR135, realizou manobra proibida, cruzando a via sem a devida atenção, fazendo o retorno por cima do canteiro central, colidindo transversalmente com o veículo no qual trafegava a vítima, causando sua morte, conforme atesta o Boletim de Ocorrência realizado pela Polícia Rodoviária Federal, anexado ao processo. Alega que, após a tragédia, o condutor do veículo da parte demandada se evadiu do local, sem prestar o devido socorro à vítima do acidente.

A autora ressalta que o acidente a privou do apoio financeiro do pai, assim como de seu afeto e convívio, o que lhe acarretou inúmeros prejuízos econômicos e morais. Relata que a família teve despesas com funeral, bem como houve a perda total do veículo, ocasionando graves prejuízos materiais à família da requerente. Além disso, o falecido trabalhava na empresa do pai, que fica na cidade de Itapecuru-Mirim, e recebia rendimentos mensais em torno de quatro salários-mínimos, motivo pelo qual a autora diz ter direito ao recebimento de pensão desde a data do acidente até a propositura da demanda. No mérito, requereu a condenação da requerida no pagamento das despesas funerárias, sepultamento e danos do veículo, assim como a pensão mensal e indenização pelos danos morais.

Ao contestar, a empresa ré denunciou a Seguradora Companhia Mutual de Seguros, com quem tinha contrato de seguro à época do acidente. Sustentou a ausência do dever de indenizar, por ter o acidente em questão decorrido da culpa exclusiva da vítima, que dirigia de forma imprudente e negligente, com excesso de velocidade e calçado inadequado, colidindo no ônibus. Foi realizada uma audiência de conciliação, mas as partes não chegaram a um acordo.

Posteriormente, a denunciada Companhia Mutual de Seguros apresentou contestação e documentos, e confirma a existência de relação contratual de indenização securitária com a parte denunciante (Empresa Gonçalves), limitada aos riscos expressamente previstos na apólice e aos valores contratados, que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para danos morais, inexistindo solidariedade entre ela e a empresa ré. Ao final, frisou que eventual imputação de responsabilidade à Seguradora deverá ser limitada a importância segurada descrita na apólice, 20 mil.

A Justiça acatou a preliminar da ré, no que diz respeito às despesas com o funeral e com os danos causados ao veículo. “Inicialmente, a denunciada argui a preliminar de ilegitimidade ativa da autora quanto ao pleito de ressarcimento dos prejuízos ocasionados com funeral e suposta perda total do veículo da vítima, por não ter arcado com tais despesas, pois sequer era nascida à época dos fatos, bem como os recibos correspondentes a essas despesas estão em nome de pessoa estranha à lide (...) Verifico que nesse ponto, assiste razão a denunciada”, pondera, citando decisões de outros tribunais em casos semelhantes.

No mérito, vê-se como indiscutível o fato de que, no dia 24 de janeiro de 2010, L.F., pai da autora, faleceu vítima de acidente de trânsito ocorrido entre o veículo que conduzia e um ônibus coletivo da empresa Gonçalves. “Portanto, todo o cerne da questão desloca-se exclusivamente para a definição da responsabilidade pela ocorrência desse sinistro (...) De olho nesse entendimento, afastando a teoria do risco e manifestando que a culpa deve ser provada pelo ofendido, partindo dos elementos que compõem o processo, chega-se a uma conclusão favorável à autora”, destaca.

CULPA DO CONDUTOR DO ÔNIBUS

E prossegue: “Com efeito, o laudo pericial realizado pelo Instituto de Criminalística é enfático ao concluir que a causa determinante do acidente foi atribuída ao condutor do veículo ônibus, que adentrou a pista quando as condições de tráfego não eram satisfatórias para fazê-lo com segurança, vindo a interceptar a frente de marcha do veículo Fiat (...) Ressalte-se que, embora a vítima estivesse com veículo um pouco acima da velocidade permitida, não há como dizer que a causa do sinistro se deu por culpa exclusiva da vítima. Isso porque, há nos autos elementos probatórios suficientes a demonstrar que o preposto da empresa ré atravessou a pista para fazer o retorno em condições não satisfatórias para fazê-lo com segurança”.

A sentença explica que, do conjunto de provas do processo, verifica-se claramente que o motorista da empresa não observou o princípio da segurança viária. “Consequentemente, à luz da prova dos autos, obrou o preposto da ré com culpa exclusiva para a produção do evento danoso, razão pela qual surge a obrigação da empresa requerida pela indenização dos danos ocasionados pelo acidente, como bem asseverado pela requerente na inicial (...) Com efeito, ficou devidamente comprovado nestes autos o nexo de causalidade entre a conduta da ré que deu causa ao acidente e a ofensa moral sofrida pela autora, pelo que daí decorre a obrigação de indenizar”, concluiu.

Justiça do MA suspende fechamento de agências do BB

A Justiça do Maranhão, por meio da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, determinou - em medida liminar - a suspensão do fechamento das agências do Banco do Brasil em todo o país. A ação foi movida pelo Sindicato dos Bancários do Maranhão.

Para o presidente do Sindicato, Eloy Natan, trata-se de uma importante vitória judicial, que só reforça a luta da categoria maranhense e reconhece a função essencial exercida pelo BB para o desenvolvimento econômico e social do Maranhão e do Brasil ainda mais em meio à pandemia do coronavírus.